



**MENSAGEM Nº 004/2025.**

URANDI, 05 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Antônio Carlos Magalhães Freire  
Presidente da Câmara Municipal de Urandi

Conforme o que dispõe o art. 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual; art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, é com muita honra que encaminhamos a esta Casa, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”.

Faz-se saber que o referido projeto está em consonância com as disposições constitucionais e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), diplomas que regem a matéria, e também concatena com o aperfeiçoamento do planejamento e da transparência na alocação e aplicação dos recursos públicos.

Assim, o que propomos, na forma da lei, está em exata observância aos princípios da **Gestão Fiscal Responsável**, precisamente, o alcance e manutenção de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentável do Município, sempre considerando o atual cenário e a conjuntura política, econômica, financeira e social, priorizando medidas de controle e contenção de gastos públicos.

A ação planejada e transparente é essencial e imperativa, tendo em vista que enfatiza a prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, melhoria de indicadores, exata coerência e compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, a execução orçamentária e realizações físicas.

Portanto, por meio da referida peça orçamentária, é possível assumir o compromisso com a transparência e a prudência da administração municipal com o dinheiro público, sendo esse o foco central do processo de elaboração deste Projeto de Lei. Aqui, determinamos atuação seletiva do Governo na definição das metas e prioridades buscando focalizar o gasto público naqueles de maior efetividade para o



desenvolvimento sustentável do município, bem como da região em que este se insere, maximizando os seus impactos diretos na qualidade de vida do cidadão.

Com o intuito de elaborarmos e executarmos uma proposta o mais próximo possível da realidade do município, buscamos embasamento em dados socioeconômicos e financeiros, nacional e estadual, além do comportamento histórico do cenário local, para programar ações estruturadas, de forma a refletir as prioridades de acordo com as demandas e necessidades da população. Deste modo, esse contexto possibilita a essa Casa e a sociedade, como um todo, uma visão integrada deste importante instrumento, permitindo ainda, maior transparência das macroações, objetivos, metas e diretrizes, que serão desenvolvidas, implementadas e executadas no exercício financeiro de 2026.

Os pilares básicos da Lei de Responsabilidade Fiscal são a transparência e a responsabilidade fiscal. Como todo modelo eficiente, este projeto de lei se baseia em um princípio simples e exige apenas a utilização das operações de soma e subtração para ser aplicada. Fundamentado no princípio de não gastar mais do que se arrecada.

Dessa forma, o Projeto de Lei confirma o propósito do Governo Municipal em avançar na consolidação dos processos e instrumentos de uma gestão pública responsável e comprometida com os princípios do planejamento, transparência e equilíbrio das contas públicas, administrando os recursos de forma responsável e transparente.

Ademais, elenca os dispositivos referentes às prioridades e regras para a alocação dos recursos, as regras de limitação de empenho e movimentação financeira, bem como as disposições sobre as possíveis transferências voluntárias entregues ao município.

Estamos certos de contar com a visão crítica e analítica do Legislativo, que se constitui em respaldo parlamentar essencial à implementação, viabilização e execução das ações do Poder Público Municipal, permitindo a consolidação da construção de uma sociedade mais justa e igualitária em oportunidades para todos os cidadãos de nosso município.

Submetemos, assim, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 à apreciação e deliberação dessa Câmara, ao tempo em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA

renovamos à Vossa Excelência e dignos Pares, estimas e considerações, sempre nos colocando à disposição.

Atenciosamente,

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito



Projeto de Lei nº 004/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de **URANDI** para o exercício de **2026**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os Arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I - as prioridades, metas e riscos fiscais da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI - disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições finais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de



funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão definidas no Anexo I, para as quais observar-se-á o seguinte:

I - Terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, respeitado o disposto no art. 5º desta Lei, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;

II - Deverão, sempre que possível, ser ressalvadas as ações a elas vinculadas, em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo único** - As prioridades de que trata o *caput* poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, caso ocorra a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo Municipal.

**Art. 3º**- As metas e riscos fiscais para o exercício de 2026 são as constantes do Anexo III da presente Lei e poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução dos orçamentos de 2025, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**§ 1º** - Em atendimento ao disposto nos § 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo III desta Lei apresentará as metas fiscais da seguinte forma:

A - Demonstrativo de Metas Anuais;

B – Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

C – Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

D – Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;

E – Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

F – Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

G – Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

H – Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.



§ 2º - Os ajustes das metas fiscais de que trata o *caput* deste artigo, se necessário, poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026.

;

§ 3º - O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.

§ 4º - A memória de cálculo e a metodologia de cálculo para definir os parâmetros de receitas e despesas, assim como os anexos de metas fiscais, estão elencados no Anexo II desta lei.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, concatenando com as planificações estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional, vigente para o exercício de sua elaboração.

**Art. 5º** - Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

II - Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna em observância às Resoluções n.º 40 e 43/2001 do Senado Federal;

III - Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

**Parágrafo único** – As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas



com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

**Art. 6º** - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com operações de crédito, quando contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado até 30 de agosto de 2025 ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas à dívida mobiliária estadual e às operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

**Parágrafo único** – Não se aplica ao disposto no caput do art. 6º, as operações de crédito por antecipação de Receita (ARO).

**Art. 7º** - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas fiscais especificadas na forma dos Arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I - a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 8º** - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I - aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III - a contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

**§ 1º** - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

**§ 2º** - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e



da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

## Seção II

### Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

**Art. 9º** - Para fins desta Lei conceituam-se:

I - **categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

II - **transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

III - **remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

IV - **transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

V - **reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

VI - **passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

VII - **alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa, projeto ou atividade e grupo de despesa, independente da fonte.

VIII - **créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

IX - **crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;

X - **crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas a criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

a) Não constituirão crédito especial – a inclusão de elementos de despesas ainda que



não previstos no QDD, quando estas forem realizadas em projetos e/ou atividades já constantes da Lei Orçamentária.

**XI - crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

**Art. 10** - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**§ 1º** – A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

**§ 2º** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/1996 Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 14.276/2021.

**Art. 11** - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**§ 1º** – O Município aplicará, em 2026, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**§ 2º** - O Município adotará o cumprimento da meta 3 do Resultado Sistêmico 7 – RS7 do Selo Unicef na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, dando prioridade:

- I - às políticas de inclusão em harmonia com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente pelas políticas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III - aos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade; e
- IV - aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.”.

**Art. 12** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara



Municipal, até 31 de agosto de 2025, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II - informações complementares.

**§ 1º** - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64;
- III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

**§ 2º** - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- II - do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de **2024**;
- III - demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;
- IV - demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;
- V - demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64, art. 2º, § 2º e suas alterações.

**Art. 13** - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.

**Art. 14** - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida pública municipal;
- III - contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV - projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.



§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial.

**Art. 15** – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde e educação, bem como aquelas que deem suporte a administração municipal, em suas especialidades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no último exercício por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios e/ou termo de parceria, conforme determina o art. 184, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 16** – A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas, salvo as dotações destinadas a assistência social e saúde e consignadas nos seus respectivos orçamentos.

**Art. 17** - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001 de 04.05.2001, da STN/SOF e em suas alterações.



**Art. 18** – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - das transferências constitucionais;
- III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V - das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI - da cobrança da dívida ativa;
- VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 14.276/2021 e 14.113/2020, e a Lei nº 9.394/1996.
- IX - de outras rendas.

**Art. 19** - Nos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 9º, inciso I, desta Lei.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.



### **Seção III**

#### **Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações**

**Art. 21** - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2025, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I – o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

II – os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

**Art. 22** – Os órgãos da administração direta, seus fundos, instituídos pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2025, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 23** – O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2025, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II - tipo do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor a ser pago; e,
- VII - data do trânsito em julgado.

**§ 1º** - A Lei Orçamentária consignará créditos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apuradas no mês anterior ao mês de envio da proposta orçamentária ao Legislativo, afim de garantir recursos orçamentários e financeiros, para nos termos da emenda constitucional nº 62, segundo o regime especial de pagamento de



precatórios, dar quitação aos precatórios inscritos para aquele exercício.

§ 2º – Caso o município opte em quitar seus precatórios na forma ordinária, deverá obedecer aos critérios definidos na legislação específica, respeitadas a ordem cronológica a natureza do precatório e as prioridades definidas em lei.

**Art. 24** - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

**Art. 25** - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões; ou

b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 26** - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta



de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades ou ainda pelo excesso de arrecadação, desde que este represente tendência efetiva de aumento de arrecadação e não tenha vínculo com área divergente daquela a que se pretende o novo projeto ou atividade, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

**Art. 27** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

**Art. 28** - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

**Parágrafo único** - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, admitida inclusive as realizadas em meio digital, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

**Art. 29** - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 30** - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa em nível de elemento de despesa e fonte de recurso.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito



Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

- I. Não constituirão limitação para adequação de QDDs:
  - a. Divergências entre as fontes dos elementos;
  - b. Não previsão de um elemento específico dentro de um projeto e/ou atividade, desde que este último componha um grupo de despesas já existente.

§ 4º - As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, serão apresentadas de acordo com os anexos da Portaria STN nº 710/2021 e suas atualizações.

§ 5º - As fontes de recursos não ofereceram limite a execução da despesa, podendo na execução serem utilizadas outras fontes de recursos que não aquelas previstas na lei orçamentária.

§ 6º - As fontes poderão ser detalhadas durante a execução da despesa e receita em atendimento a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA.

**Art. 31** – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 32** – As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º – Será assegurada na Lei Orçamentária Anual, autorização para abertura de créditos



adicionais, que facultem a flexibilidade necessária a correção de erros e omissões inerentes ao processo de elaboração de instrumentos de planejamento em no mínimo 10% (dez por cento) do valor total das dotações.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 33** - Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

**Parágrafo único** – A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Art. 34** – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

**Parágrafo único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

III- Componham despesa ligadas a execução do contrato de terceirização decorrentes de obrigações empresariais não ligadas diretamente a remuneração dos agentes e dos encargos deles decorrentes.

**Art. 35** - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2026, com base na folha de



pagamento de junho de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º – A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º – Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 36** - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 35 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

**Parágrafo único** - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra.



**Art. 37** – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 35, sem prejuízo das medidas previstas no art. 36 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

**Art. 38** - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

**Art. 39** - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.

**Parágrafo único** - O disposto no *caput* compreende, entre outras:



- I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

**Art. 40** - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I - educação;
- II - saúde;
- III - fiscalização fazendária;
- IV - assistência à criança e ao adolescente.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADÇÃO DE RECEITAS**

**Art. 41** - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II - revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;
- V - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária;
- VI – criar programa de recuperação fiscal.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL**

##### **Seção I Das Disposições Gerais**

**Art. 42** - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de



estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município, objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

**Art. 43** - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - ao endividamento público;

II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV - à administração e gestão financeira.

**Art. 44** - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 42 desta lei:

I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 47 desta Lei;

III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e/ou punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

**Art. 45** - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**Art. 46** – Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



**Parágrafo único** – Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

## **Seção II**

### **Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 47** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 1º** - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

**§ 2º** - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

**§ 3º** – O endividamento líquido do Município não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o art. 3º, II da Resolução nº 40 do Senado Federal.

**Art. 48** – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº101/2000.

**§ 1º** - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**§ 2º** - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme



determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal.

**Art. 49** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 50** - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal, contemplados com crédito/dotação no orçamento.

**Art. 51** - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) do orçamento do exercício de 2025, até a aprovação do projeto de lei orçamentária para 2026.

**§ 1º** - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**§ 2º** - Na hipótese prevista no art. 51, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares no montante igual ao estabelecido na Lei Orçamentária do exercício 2025.

**Art. 52** - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em indicadores oficiais.

**Art. 53** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 54** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não



comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º - A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - decorrentes de financiamentos;

IV - decorrentes de convênios;

V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

**Art. 55** - A proposta orçamentária conterà reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Município do exercício de **2024**.

Art. 56 – O Município poderá executar ações de gestão e prestação de serviços de forma consorciada, tendo em vista otimizar as referidas ações, obter vantagens decorrentes de economia de escala e fortalecer regionalmente as políticas públicas.

**Parágrafo único** - A execução e controle das ações consorciadas, ficam submetidas a legislação específica, ficando o município, obrigado a incorporar seus registros na forma da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

**Art. 57** – Integrarão a presente Lei, os Anexos:

I – Prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Memória de Cálculo e Metodologia de Cálculo;

II -Metas e Riscos Fiscais.

**Parágrafo único** – Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da



elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

**Art. 58** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 59** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Urandi, 08 de abril de 2025.

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2026

Art. 165, § 2º da CF

Prioridade/Programa	Compromisso	Meta	Iniciativa
<b>Combate a Pobreza, inclusão socioprodutiva e mundo do trabalho</b>			
Proteção e Inclusão Social	Assegurar que todas as famílias vulneráveis estejam incluídas no cadastro Único de programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com condições de inclusão às políticas públicas, por meio do permanente e efetivo apoio as atividades de Gestão do Bolsa Família no âmbito Municipal	Garantir cadastro de todas as famílias do município que estejam em risco social, através de busca ativa, atualização constante de dados e apoio a manutenção de registro civil, e combate ao sub-registro	Implantar a rede de agentes de desenvolvimento social para realização da busca ativa
			Implantar a ouvidoria do programa Bolsa Família
			Atualizar o Plano Municipal de Assistência Social e Elaborar programas complementares
			Capacitar os gestores municipais para utilização do Cadastro Único - CadÚnico como ferramenta
	Fortalecer o convívio familiar, comunitário e social para contribuir com a garantia de Direitos das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social	Promover o atendimento a famílias do Cadastro Único - CadÚnico e beneficiárias do programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada - BPC, atendidas em serviços socioassistenciais	Ampliar o atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
			Garantir a permanência dos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social
	Ampliar a proteção Integral a Famílias e Indivíduos em Risco Social	Promover o atendimento as pessoas com direitos violados através de Serviços de Proteção Especial	Ampliar o atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Garantir acolhimento e atendimento humanizado, através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com garantia da proteção integral de adulto e suas famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência de negligência			
			Prestar assistência aos empreendimentos populares urbanos e rurais

Profissionalizar para Empreender e Trabalhar	Promover a inclusão produtiva de famílias inscritas no Cadastro Único - CadÚnico	Promover a inclusão das famílias do CadÚnico no processo produtivo	Implementação de cursos profissionalizantes e capacitantes.
			Disponibilizar Insumos e equipamentos para viabilização de processos produtivos coletivos e individuais
	Incluir produtivamente comunidades tradicionalmente com atividade de subsistência, pequenos produtores através do associativismo e fomento a empreendimentos populares individuais e coletivos.	Apoiar e implantar projetos de inclusão produtiva em todo o município	Ampliar o Programa de Assistência Técnica Rural e capacitar os produtores em áreas como: produção agrícola, pecuária, agroecologia, gestão e comercialização e acesso a políticas públicas
			Construir Espaço moderno para nova Feira Livre Municipal
			Fortalecer e ampliar a Feira da Agricultura Familiar, Economia Solidária e Cultural de Urandi
			Manter em funcionamento a Sala da Cidadania (INCRA) e o CREDBAHIA
			Continuar dando suporte aos agricultores (as) no Programa Garantia Safra e na emissão de CAF's e demais documentos
			Intensificar as ações do Selo de Inspeção Municipal – SIM
			Fortalecer as ações em prol do homem, da mulher e da juventude do campo, em especial da Agricultura Familiar, em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Urandi – STTR
			Tornar o município conhecido nacionalmente como "Capital do Queijo Trança"
Realizar a distribuição de sementes e mudas de qualidade para os agricultores.			
Apoiar ações que visem aumentar a produção e a produtividade da agricultura familiar, com investimento nas principais cadeias produtivas	Atender agricultores familiares nas diversas cadeias produtivas apoiando as ações de outras esferas de governo, bem como implantando políticas municipais que capacitem essas famílias a tornarem-se fornecedores do poder público	Aquirir e distribuir insumos e kits de irrigação para produtores rurais	
		Apoiar publicitariamente os produtos produzidos regionalmente através de mecanismos adequados de divulgação	
		Aquirir tratores e implementos agrícolas para as Associações Comunitárias Rurais	
		Apoiar a cadeia produtiva do leite em parceria (CDS Alto Sertão, SEBRAE, SENAR e STTR)	
		Aquirir kits de comercialização para feiras livres	
	Assegurar a inclusão de agricultores no programa Garantia Safra, bem como	Ampliar Programa Garantia Safra	
	Apoiar o pequeno agricultor para que ele possa aderir ao programa Garantia Safra		

		apoiar o pequeno agricultor na captação de recursos através de microcrédito	Fortalecer a parceria com o Banco do Nordeste e outras instituições que operam recursos destinados a agricultura familiar	
<b>Saúde e Assistência Social</b>				
Segurança Alimentar e Combate a Fome	Garantir o direito humano à alimentação adequada para salvaguardar as condições mínimas de sobrevivência e a Segurança Alimentar e Nutricional	Ampliar o número de beneficiários com programas de aquisição e distribuição de alimentos	Ampliar o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, incluindo novas associações	
		Ampliar o número de beneficiários com programas de aquisição e distribuição de alimentos	Distribuir Cestas Básicas para a população submetida a risco e insegurança alimentar Reativar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	
	Promover a segurança alimentar de famílias inscritas no Cadastro Único – CadÚnico, em locais de potencialidade para a pesca artesanal, aquicultura, núcleos produtivos rurais, urbanos e periurbanos	Apoiar a inclusão de famílias no processo produtivo	Realizar Cursos de Capacitação para produção de alimentos para o auto sustento e comercialização	Realizar distribuição de Alevinos para o auto sustento e geração de renda
			Promover as cadeias do artesanato, extrativismo sustentável e comercialização dos produtos artesanais	Criar, em parceria com o setor privado, o Projeto “PRIMEIRO EMPREGO”, com o objetivo de oferecer qualificação sócio profissional a jovens de 16 a 24 anos, para inserção no mercado de trabalho, principalmente das mulheres
			Obter cobertura adequada em imunizações de acordo com as faixas etárias e programas nacionais no âmbito do SUS	Implementar a Campanha de vacinação e aumento da oferta de vacinas nos postos de Saúde
			Ampliar as ações de vigilância em saúde garantindo sua atuação integral no âmbito do município	Implementar as vacinações nas escolas municipais e estadual Implementar a Gestão Integral de vigilância em Saúde no âmbito municipal
Saúde para Todos	Ampliar as ações de promoção e proteção da saúde e de prevenção de doenças e agravos	Fortalecer os programas de atendimento ativo, buscando intensificar o combate as endemias.	Criar selos de qualidade e fiscalizando e qualificando os produtos regionais Fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador para controlar e prevenir surtos de doenças Implementar as ações de vigilância epidemiológica	
		Fortalecer a Atenção Básica efetivando a mudança do Modelo de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Construir / Reformar as unidades de saúde para atenção Básica, melhorando a qualidade da infraestrutura destinada a Saúde da Família	Reformar todas as unidades de saúde da família
				Realizar ampliação dos Postos Satélites de Núcleo I e Poções
				Construir UBS no Bairro Vermelho

	Ampliar a cobertura de saúde da família buscando atuar em 100% do território municipal com Unidade de Atendimento Móvel	<p>Construir Postos Satélites de Saúde nas localidades de Cubículo e Jaqueira</p> <p>Garantir oferta de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica para todos os usuários do SUS no âmbito do município</p> <p>Implementação de ações de educação permanente para usuários e profissionais da atenção básica</p>
Promover o cuidado integral ao ser humano no curso da vida, considerando a implantação de serviços que atendam às necessidades das políticas geracionais em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Ampliar a oferta de serviços para o cuidado por ciclo de vida e gênero	<p>Implantar os serviços de telemedicina para garantir maior rapidez de atendimento e redução de filas em especialidades mais demandadas</p> <p>Implantar o Programa "EDUCAÇÃO EM SAÚDE", de modo a promover a padronização das normas e rotinas de serviço, bem como promover a qualificação profissional nas diversas áreas de formação em saúde;</p> <p>Criar o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso</p> <p>Ampliar e qualificar a Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência, promovendo a articulação e integração entre os pontos de atenção</p> <p>Ampliar os serviços de saúde bucal nas unidades de saúde de Núcleo II, Rio Verde, Salinas e Poções</p> <p>Implementar os serviços de Atenção Integral à Saúde da Criança</p> <p>Implementar os serviços de Atenção Integral à Saúde da Mulher</p>
Garantir aos usuários do SUS do município acesso aos procedimentos de internação de Média e Alta Complexidade - MAC, através de atuação junto as estancias do estado e da união, ou através de recursos do próprio município em 100% das demandas e em prazos razoáveis as especificidades das demandas.	Participar proativamente da rede de regulação, garantindo o interesse do cidadão e o acesso aos serviços - MAC	<p>Implantar os serviços de Cirurgias por Video-Laparoscopia de vesícula biliar (colecistectomia) e cálculo renal (pedra nos rins) no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha;</p> <p>Ampliar a frota de ambulâncias para melhor atendimento no interior do município e nas transferências de pacientes</p> <p>Manter o atendimento em especialidades médicas</p> <p>Construir a Policlínica Municipal de Saúde</p> <p>Manter casa de apoio a pacientes do município em Salvador</p> <p>Garantir o acesso da população ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD</p> <p>Contratualizar/credenciar unidades e serviços de saúde</p>
Garantir serviços para o cuidado materno-infantil no Sistema Único de Saúde -SUS-Bahia, contribuindo efetivamente para a melhoria das condições de vida e a redução da morbimortalidade	Reduzir anualmente em 5% a razão da mortalidade infantil e materna no âmbito municipal	<p>Qualificar profissionais na atenção materna e neonatal</p> <p>Ampliar o acompanhamento do pré-natal com a maior oferta de ultrassonografias morfológicas e gratuidade em todos os exames laboratoriais das gestantes pela rede municipal, para melhor avaliação e acompanhamento da gestação</p>
Promover a atenção integral as pessoas com transtorno mental e/ou	Disponibilizar serviços dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS,	<p>Implantar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I</p> <p>Qualificar os profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação</p>

	usuário de álcool, Crack e de outras drogas no âmbito do SUS-Bahia	passando a ofertar os componentes do CAPS AD (álcool e outras drogas) e CAPS III, além de garantir ampliação das ações, tendo em vista a inclusão social e econômica dos seus usuários e familiares	Implantar práticas integrativas e complementares para a saúde mental
	Garantir acesso humanizado a rede de urgência e emergência no Sistema Único de Saúde - SUS-Bahia	Garantir ao usuário do SUS do município, acesso aos serviços de emergência e urgência médica	Manter os serviços do SAMU 192 Promover a qualificação dos profissionais de saúde para atendimento de urgência e emergência Implantar o serviço de Raio-X Digital com Laudo
	Ampliar a qualidade do Sistema Único de Saúde - SUS, modernizando e fortalecendo os mecanismos de gestão e expandindo sua base científica, tecnológica e produtiva além de qualificar e estimular o controle social	Qualificar a gestão do SUS no âmbito municipal, atuar proativamente no controle, planejamento e deliberação das políticas estaduais para o SUS, garantindo a defesa do interesse do município nas deliberações intergestores	Garantir a inclusão no Plano Diretor de Regionalização - PDR e no Plano Diretor de Investimentos - PDI, das demandas do Município Revisar, adequar e monitorar a Programação Pactuada Integrada - PPI Modernizar os instrumentos e mecanismos de gestão e controle administrativo da Secretaria de Saúde Qualificar os trabalhadores do SUS com ênfase na formação e especialização técnica
Mais Cidadania	Promover e apoiar ações que visem a garantia do direito humano e da cidadania	Apoiar ações que visem garantir a população acesso a documentação civil básica, o acesso a justiça pela população socialmente vulnerável, e o respeito a diversidade.	Fortalecer o Núcleo de Assistência Jurídica do CREAS Apoiar ações que visem a obtenção de documentação básica  Apoiar ações que visem garantir o respeito a diversidade, de gênero, raça.
Juventude Consciente	Fortalecer o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente para consolidar a Política Municipal de Defesa e Garantia de Direitos, focada na devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	Proteger e defender direitos de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social	Apoiar projetos sociais para a promoção de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social Ativar o Conselho Municipal da Juventude Promover ações de combate ao álcool e as drogas para adolescentes e jovens
Viver na Melhor Idade	Fortalecer o Sistema de Garantias de Direitos do Idoso para consolidar a Política de Defesa e Garantia de Direitos, focada na devida implementação do Estatuto Idoso	Garantir assistência integral ao Idoso, promovendo o envelhecimento ativo e saudável	Capacitar os operadores dos serviços para pessoa idosa Fortalecer as atividades do Grupo da Terceira Idade Implantar a casa de acolhida para idosos em situação de vulnerabilidade social Realizar eventos direcionados a idosos
Protagonismo Feminino	Promover a proteção ampla a mulher, garantir seus direitos como cidadã produtiva e em situação de igualdade com o homem	Ampliar o acesso de mulheres em situação de risco aos serviços municipais que visem a saúde integral, a formação, a proteção de direitos e	Garantir atendimento prioritário as mulheres em situação de risco Realizar campanhas de valorização das mulheres Promover a inclusão produtiva da mulher Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres

		inserção da mulher no mercado de trabalho e na gestão familiar.	Garantir o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
<b>Meio Ambiente, Segurança Hídrica, Economia Verde e Sustentabilidade</b>			
Mais Água, Mais Vida	Promover o desenvolvimento social e sustentável, proporcionando a segurança hídrica, alimentar e nutricional da população em situação de pobreza e/ou em convívio com escassez de recursos hídricos	Construção de Sistemas de consumo e de cisternas coletivas de produção	Construir Cisternas na zona rural
		Construção de Aguadas, Barragens e Açudes	Limpar/construir tanques, aguadas, barragens e açudes
			Implantar sistemas de captação de água fluvial para uso nas localidades e residências isoladas
		Implantação e ampliação de Sistemas Simplificados de abastecimentos de água rural	Perfurar e instalar Poços Artesianos
	Implantar Sistemas simplificados de abastecimento de água		
	Implantar Programa Água Doce com dessanizador em localidades rurais		
	Ampliar a oferta de água na sede, distritos e localidades	Buscar parceria com o Estado e Governo Federal para canalizar a adutora do São Francisco para o município de Urandi	
		Implementar políticas municipais de conservação e gestão dos recursos Hídricos	
		Realizar melhorias e reforma da Central de Tratamento de Água da sede do município	
	Garantir o acesso à água em qualidade e quantidade e o esgotamento sanitário com destinação adequada de dejetos sanitários residenciais em meio rural e em comunidades quilombolas	Ampliar o acesso a população em situação de pobreza a instalações sanitárias adequadas, com destinação adequada de resíduos	Implantar Módulos Sanitários Domiciliares
Construir Estação de Tratamento de Esgoto - ETE na sede do município			
Realizar obras de esgotamento sanitário na sede e povoados			
Cidade Limpa e Povo Consciente	Promover o desenvolvimento social e sustentável, através de atividades de gestão de resíduos sólidos, tornando-o sócio e ambientalmente correta.	Implantação de Aterro Sanitário no Município	Elaborar estudo consorciado para gestão de resíduos sólidos
			Implantar o aterro sanitário consorciado
			Implementar Programa de Coleta Seletiva com estímulo a participação das Famílias e Escolas do município
	Implantação do Centro de Reciclagem do Município	Apoiar a criação e manutenção de Cooperativa de catadores com o objetivo de gerir as atividades de reciclagem e artesanato, e comercialização dos produtos originários desta atividade	
		Implantar ecopontos em locais visíveis e estratégicos do centro, dos bairros, distritos e nas escolas municipais de Urandi	
	Implantação do aterro de compostagem e destinação de lixo orgânico do município	Implementar ações de educação socioambiental	
		Implantar Centro de Reciclagem e Compostagem do Município	
			Adquirir equipamentos e veículos coletores
			Implementar a educação ambiental

Sustentabilidade Ambiental	Implantar e ampliar a fiscalização ambiental, principalmente sobre os recursos hídricos, buscando a preservação de áreas, das nascentes e das matas ciliares.	Implantar políticas públicas e infraestrutura necessária a fiscalização ambiental no Município	Acompanhar e colocar em prática o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos
	Preservar e recuperar áreas de valor ambiental, promovendo a desocupação das suas áreas de risco e o uso sustentável com a oferta de alternativas de esporte e lazer e efetiva apropriação dos equipamentos pelos usuários	Garantir a manutenção e recuperações das áreas de preservação e conservação ambiental	Apoiar as ações que visem a revitalização de Bacias Urbanas e regionais
			Elaborar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação das áreas de nascentes
			Conservar Áreas de Preservação Permanente – APP's na serra geral para evitar expansão inconseqüente de eólicas e mineradoras em áreas que devem ser preservadas;
Intensificar as ações de cobrança de empreendimentos eólicos para revitalização da área degradada na Serra Geral, em especial nas áreas próximas as nascentes			

### Educação, Conhecimento, Cultura, Esporte e Lazer

Fortalecimento da Educação Básica	Garantir ensino básico em oferta compatível com as demandas municipais, com qualidade garantidas as diretrizes curriculares.	Erradicar o analfabetismo infantil no âmbito municipal	Aderir as propostas e programas de alfabetização do Governo Federal e Estadual e outros programas educacionais
			Construir Nova Creche Municipal no Bairro Xavier
			Criar o PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E MULTILETRAMENTOS, no âmbito municipal, com estratégias que garantam o fortalecimento da política municipal de alfabetização e da recuperação da recomposição da aprendizagem
	Implantar a educação integral, elevando os tempos e espaços educativos e garantindo a permanência dos estudantes na escola	Fortalecer e ampliar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral com a participação da família na escola	Ampliar a oferta de matrículas no maternal nas escolas rurais e inserir monitores no transporte escolar;
			Disponibilizar o transporte escolar para os alunos matriculados no ensino médio da zona rural
			Promover a assistência alimentar e nutricional aos educandos
			Construir nova Escola de Ensino Fundamental I no Povoado de Poções
			Realizar os jogos escolares municipais com a participação de todas as escolas do município, com diferentes modalidades e jogos recreativos em ocasião da semana do estudante.
	Reduzir a repetência e o abandono escolar, auxiliando o acesso e a permanência dos alunos pertencentes à rede de ensino	Elevar os índices de aprovação para no mínimo 90% nas séries iniciais, 85% nas séries finais do ensino fundamental e 80% no ensino médio	Fortalecer as ações pedagógicas nas escolas municipais
			Garantir continuidade do monitoramento, acompanhamento e criação de novas estratégias para a melhoria dos índices educacionais do município, em especial o IDEB;
Reforma, construção e ampliação de Creches escolares			

	Garantir acesso a 100% dos cidadãos em idade escolar e permanência de pelo menos 95% dos alunos da rede municipal de ensino	<p>Garantir a continuidade do “kit uniforme escolar (camisa, calça, jaqueta e tênis)” a todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino e implantar a distribuição de “kit material escolar (mochila, caderno, caneta, lápis, borracha e estojo)”;</p> <p>Garantir a continuidade da modernização e ampliação dos espaços e equipamentos públicos da Educação</p> <p>Adquirir novos ônibus escolares</p> <p>Realizar capacitação de condutores para o transporte escolar</p> <p>Ampliar e Reformar as Unidades Escolares no Município</p> <p>Manter o Transporte Escolar na zona urbana</p> <p>Ampliar os atendimentos do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE URANDI – NEEU garantindo o atendimento com Psicopedagogo, Psicólogos, Fisioterapia Motora, Neuropediatria, Terapia Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicomotricidade, etc...</p>
Valorizar os profissionais da educação e promover sua formação nas diversas áreas do conhecimento	Efetivar a formação inicial e continuada a todos os profissionais da rede pública municipal de educação	<p>Promover o desenvolvimento da atenção à saúde dos professores da rede municipal de ensino</p> <p>Investir na capacitação dos profissionais da educação</p> <p>Valorizar os profissionais do magistério com a continuidade do cumprimento do piso salarial, formação continuada e Plano de Carreira para os demais trabalhadores da educação municipal</p>
Inovar e diversificar os currículos escolares, promovendo o acesso dos estudantes ao conhecimento científico, às artes e à cultura, prioritariamente as expressões locais, fortalecendo a vinculação e a identidade do estudante com seu município.	<p>Implantar as diretrizes curriculares da educação básica e promover a inovação e a diversificação dos currículos escolares em 100% das escolas da rede municipal de ensino, inclusive com a utilização de novas tecnologias como instrumentos pedagógicos.</p> <p>Atualizar currículos escolares e utilizar métodos com suporte tecnológico como instrumentos pedagógicos</p> <p>Estruturar 90% das escolas públicas para o fortalecimento e desenvolvimento do esporte</p>	<p>Garantir a equidade do ensino/aprendizagem em todos os seus níveis da educação básica</p> <p>Fortalecer e fomentar a cultura corporal e do esporte no currículo escolar</p> <p>Fortalecer e fomentar as ações sócioeducativas da promoção do vínculo entre a escola, a família e a comunidade</p> <p>Fomentar a iniciação científica, à leitura e ao desenvolvimento do letramento na educação básica</p> <p>Fortalecer e fomentar a cultura corporal e do esporte no currículo escolar</p> <p>Implementar Política Municipal de Educação Ambiental e Sustentabilidade, no âmbito das escolas públicas da rede municipal</p> <p>Estruturar e expandir os grupos culturais escolares</p> <p>Promover jogos interescolar</p>

		da escola e demais temas da cultura corporal	
	Reduzir o índice de analfabetismo e assegurar a oferta de escolarização de jovens, adultos e idosos, criando as condições objetivas para inclusão social, política, econômica e cultural	Ampliar as ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, enquanto direito que não prescreve com a idade garantindo oferta de vagas para 100% dos cidadãos sem alfabetização.	Implementar a proposta curricular da Educação de Jovens e Adultos e Idosos - EJA Fortalecer o Programa TODOS NA ESCOLA através do PEJAI, ampliando a oferta de matrículas e rigoroso acompanhamento pedagógico Dar continuidade ao fornecimento de Bolsa Permanência para os alunos do PEJAI Adquirir e distribuir material didático-pedagógico
	Apoiar o estudante de ensino superior através de apoio econômico e engajamento funcional através de implantação de vagas de treine e menor aprendiz	Apoiar o estudante da rede de ensino municipal, na capacitação para ingresso em faculdades, suporte econômico e oferta de bolsas pelo programa treinando o futuro.	Implantar o Programa treinando o futuro, com oferta de vagas de estágio para estudantes da rede municipal e estudantes originários da rede municipal que estejam cursando áreas de interesse da administração. Garantir continuidade da articulação com as instituições de ensino superior, públicas e privadas, organizações da sociedade civil, para o fortalecimento das políticas da educação municipal Continuar o fornecimento de Transporte aos alunos de Nível superior e técnico noturno e implantar o ticket/vale-transporte no período diurno Fomentar a implantação de Faculdades no município
Cidadania, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Promover a inclusão social por meio do esporte de participação	Promover a participação de todos os cidadãos em esportes de lazer	Desenvolver atividades esportivas em praças públicas
		Realizar e/ou apoiar eventos esportivos e de lazer comunitário	Promover Comemorações e Festividades
			Fortalecer o esporte amador/veterano para melhoria da qualidade de vida
			Apoiar os eventos realizados pela Liga Municipal
	Promover o esporte educacional, com vistas a garantir o direito à prática esportiva, o desenvolvimento integral do aluno e a formação da cidadania, através da realização de eventos esportivos educacionais	Realizar eventos esportivos e de lazer comunitários	
		Realização de eventos esportivos educacionais	
		Manter e incentivar Escolinhas de Esporte	
Garantir a infraestrutura esportiva necessária ao desenvolvimento do desporto, paradesporto e lazer, dentro	Construir equipamentos desportivos e de lazer	Implantar e implementar de núcleos de iniciação esportiva e inclusão social	
		Promover peneiras e apoiar atletas mirins para acesso a clubes profissionais	
		Construir Praça Esportiva de Skate e Basquete no Bairro DC-5	
			Realizar cobertura das quadras do Cedro, Jaqueira e Pesqueiro
			Construir Campo Society com grama sintética no Bairro Vermelho
			Reformar espaços desportivos já existentes

	dos princípios de acessibilidade, sustentabilidade e controle social		Construir uma pista de Wheeling para a prática de manobras de motocicletas e quadriciclos.
	Fortalecer áreas turísticas garantindo a infraestrutura urbana e a requalificação de espaços e equipamentos, potencializando a cultura e o turismo	Implantar e requalificar espaços turísticos	Construir o plano de conservação das áreas de interesse turístico e cultural
			Implementar a Feira Literária de Urandi – FLUR anualmente com a participação de referências literárias locais e nacionais
			Construir Praça de Eventos e Lazer nas comunidades de Cantinho, Núcleo I e Núcleo II
			Intensificar o Projeto “CIDADE CULTURAL” com a utilização dos espaços públicos da cidade, tornando a cidade movimentada em todos os bairros e praças
			Fortalecer os eventos culturais previstos no calendário municipal de cultura
			Promover eventos culturais e de interesse turístico

### Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável

Infraestrutura e Modernização Urbana	Ampliar e modernizar a infraestrutura Urbana do município	Ampliar o número de estradas vicinais em boas condições de trafegabilidade garantindo mobilidade de pessoas e escoamento da produção	Realizar abertura e manutenção de estradas vicinais do município
			Buscar parcerias com o Governo do Estado para Pavimentação Asfáltica das estradas que liga Urandi à Salinas, BR 122 à Poções, BR 122 à Estreito, Cantinho aos Núcleos e Cantinho a Mato Grosso
			Realizar obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do município, distrito e povoados
			Ampliar a oferta de iluminação pública da sede e zona rural do município
			Construir quebra-molas e passagens elevadas em diversas ruas da sede do município
Viver com Dignidade	Contribuir para a redução da pobreza urbana com a construção de habitações populares, urbanização de periferias precárias, requalificação de moradias e desenvolvimento de ações sociais	Urbanizar periferias precárias	Construir unidades habitacionais urbanas e rurais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.
			Construir e realizar melhorias de unidades sanitárias domiciliares urbanos e rurais
			Realizar melhorias de unidades habitacionais
Cidade Legal e Sustentável	Ampliar e intensificar a regularização de terras por meio de ações discriminatórias administrativas urbanas e rurais.	Regularização da Titulação de posse de imóveis	Dar continuidade às ações de Regularização Fundiária Urbana Social - REURB-S
			Promover a Regularização Fundiária Rural e Urbana nas regiões do Distrito de Cantinho

### Consolidação e Diversificação da Matriz Produtiva

Economia Forte: Local, Popular e Solidária	Desenvolver ações para atração de novos investimentos para o município e fortalecer aqueles já instalados	Atrair empreendimentos para o município e apoiar ações que visem o fortalecimento das empresas já instaladas	Ampliar a oferta de programas de capacitação para comerciantes e prestadores de serviços, ajudando-os a melhorar a gestão de seus negócios e a qualidade do atendimento, através da Sala do Empreendedor e em parceria como SEBRAE
			Implantar o distrito industrial na sede do município

			<p>Elaborar, em parceria com instituições públicas e privadas, programas de apoio ao empreendedorismo inovativo</p> <p>Dar continuidade ao Programa Comércio Forte, Cidade Valorizada</p> <p>Fortalecer o segmento das microempresas e empresas de pequeno porte para aumentar a competitividade, reduzir a informalidade, gerar novos empregos e facilitar o acesso ao crédito e a novos mercados</p> <p>Incentivar uma maior participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações públicas, fomentando o crescimento da economia local, disponibilizando incentivos para competir no mercado e desenvolver a região</p>
<b>Gestão Governamental e Governança Socioeconômica</b>			
Planejamento e Gestão Estratégica Transparente	Planejar a ação governamental, visando a efficientização e a integração das Políticas Públicas	Planejar a ação governamental, visando a efficientização e a integração das Políticas Públicas	Elaborar o plano estratégico
			Elaborar e divulgar os relatórios anuais
	Fortalecer a Gestão Municipal para melhoria crescente de qualidade e produtividade no atendimento às demandas da população, ampliando o alcance da efetividade das políticas públicas	Fortalecer a Gestão Municipal para melhoria crescente de qualidade e produtividade no atendimento às demandas da população, ampliando o alcance da efetividade das políticas públicas	Acompanhar, monitorar e avaliar os programas governamentais
			Capacitar técnicos em planejamento
Gestão Fiscal Consciente	Melhorar a eficiência, eficácia e transparência da Gestão Fiscal, maximizando a arrecadação dos tributos e o controle do gasto público	Melhorar a eficiência, eficácia e transparência da Gestão Fiscal, maximizando a arrecadação dos tributos e o controle do gasto público	Promover a constante revisão do Plano Diretor Participativo - PDP e Cadastro Tributário
			Participar efetivamente dos consórcios intermunicipais de saúde e multifinalitários
			Implantar modelos integrados de gestão com suporte a ferramentas computacionais adequadas
Gestão Pública Modernizada e Eficiente	Aperfeiçoar o controle eficiente da arrecadação tributária, inclusive a de competência da Procuradoria do Município, auxiliando o município nas suas funções arrecadatórias e fiscalizatórias	Aperfeiçoar o controle eficiente da arrecadação tributária, inclusive a de competência da Procuradoria do Município, auxiliando o município nas suas funções arrecadatórias e fiscalizatórias	Elaborar e divulgar os relatórios anuais
			Capacitar os servidores na área tributária e financeira
			Desenvolver ações baseados em sistemas informatizados e integrados na área tributária e financeira
			Revisar o Código Tributário Municipal
Gestão Pública Modernizada e Eficiente	Aprimorar o modelo e as práticas de gestão, disseminando tecnologias, implementando ações de melhoria e de desenvolvimento da cultura organizacional orientada para resultados, visando elevar a qualidade na prestação de serviços	Aprimorar o modelo e as práticas de gestão, disseminando tecnologias, implementando ações de melhoria e de desenvolvimento da cultura organizacional orientada para resultados, visando elevar a	Integrar o Processo Administrativo Fiscal com a Procuradoria
			Revisar a Planta de Cadastro de Imóveis
Gestão Pública Modernizada e Eficiente	Aprimorar o modelo e as práticas de gestão, disseminando tecnologias, implementando ações de melhoria e de desenvolvimento da cultura organizacional orientada para resultados, visando elevar a	Aprimorar o modelo e as práticas de gestão, disseminando tecnologias, implementando ações de melhoria e de desenvolvimento da cultura organizacional orientada para resultados, visando elevar a	Implantar a gestão da dívida ativa tributária e não tributária
			Desenvolver práticas de modernização administrativa
Gestão Pública Modernizada e Eficiente	Aprimorar o modelo e as práticas de gestão, disseminando tecnologias, implementando ações de melhoria e de desenvolvimento da cultura organizacional orientada para resultados, visando elevar a	Aprimorar o modelo e as práticas de gestão, disseminando tecnologias, implementando ações de melhoria e de desenvolvimento da cultura organizacional orientada para resultados, visando elevar a	Implementar modelo de gestão

	qualidade na prestação de serviços	
Consolidar a cultura de eficiência do gasto e do controle gerencial, visando uma gestão provedora de serviços de qualidade, com vistas a maximização do retorno para a sociedade	Consolidar a cultura de eficiência do gasto e do controle gerencial, visando uma gestão provedora de serviços de qualidade, com vistas a maximização do retorno para a sociedade	Fortalecer os processos de gestão de contratos e licitações, assegurando a transparência e a eficiência nas contratações públicas
		Assegurar o cumprimento dos aspectos da transparência nas ações e gastos públicos, para o acompanhamento pelos cidadãos
Proporcionar aos servidores um ambiente corporativo que estimule um padrão de conduta ética, acesso ao conhecimento, valorização, profissionalização e progresso na carreira baseado no mérito, assim como aperfeiçoar os instrumentos gerenciais voltados ao monitoramento do quadro de pessoal	Proporcionar aos servidores um ambiente corporativo que estimule um padrão de conduta ética, acesso ao conhecimento, valorização, profissionalização e progresso na carreira baseado no mérito, assim como aperfeiçoar os instrumentos gerenciais voltados ao monitoramento do quadro de pessoal	Aperfeiçoar gestão de carreiras
		Promover formação contínua aos servidores públicos
		Realizar ajustes salariais e cumprir pisos das categorias, conforme legislação municipal
		Implementar sistema de atenção a saúde e segurança do trabalho do servidor
		Realizar concurso público
Aperfeiçoar a gestão dos processos de compras públicas, visando potencializar a ação do Município por meio da economia gerada, tempestividade e qualidade dos serviços e produtos adquiridos, bem como otimizar o controle dos bens móveis e imóveis do patrimônio público	Aperfeiçoar a gestão dos processos de compras públicas, visando potencializar a ação do Município por meio da economia gerada, tempestividade e qualidade dos serviços e produtos adquiridos, bem como otimizar o controle dos bens móveis e imóveis do patrimônio público	Implementar o planejamento de compras e contratação de serviços
		Implantar sistema de controle no uso da frota de veículos do município, com chips de monitoramento de localização e rigoroso controle de entrada e saída de veículos, itinerário, avarias de veículo
Facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, por meio da simplificação de processos e redução de burocracia, com um padrão de atendimento qualificado e impessoal	Facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, por meio da simplificação de processos e redução de burocracia, com um padrão de atendimento qualificado e impessoal	Garantir a continuidade do funcionamento do SAC - Municipal
		Instituir atendimento aos cidadãos por meio de Whatsapp Municipal, permitindo retorno das solicitações e demandas apresentadas com maior celeridade
		Implantar melhores práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC
		Reformar/recuperar e conservar as edificações públicas
	Prover a infraestrutura física adequada para a prestação do serviço público, investindo na melhoria constante das edificações públicas	Fiscalizar obras e serviços públicos

	Ampliar e modernizar o sistema de telefonia e internet nos órgãos do município, melhorando a qualidade dos serviços de comunicação, garantindo segurança e integração adequada de informações.	Ampliar e modernizar o sistema de telefonia e internet nos órgãos do município, melhorando a qualidade dos serviços de comunicação, garantindo segurança e integração adequada de informações.	Ampliar e operacionalizar o Sistema de Telefonia Móvel nos Povoados e Distrito
			Ampliar os pontos de internet gratuita para a população
	Coordenar a política de comunicação, assegurando a sociedade o pleno conhecimento e transparência das informações	Coordenar a política de comunicação, assegurando a sociedade o pleno conhecimento e transparência das informações	Implantar o sistema de protocolo SEI e processos digitais para permitir o acompanhamento dos trabalhos por setor administrativo, facilitando o cumprimento dos prazos
			Otimizar a gestão da Ouvidoria Municipal
Fortalecimento da Ação Legislativa	Estabelecer novo padrão de relação entre Estado e sociedade, exercendo a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público, com transparência e interatividade, enfatizando a normatização e o controle social	Estabelecer novo padrão de relação entre Estado e sociedade, exercendo a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público, com transparência e interatividade, enfatizando a normatização e o controle social	Dar continuidade ao Sistema difusão das sessões e espaço do legislativo através da WEB e da Radiodifusão
			Promover a constante modernização Administrativa
<b>Segurança Pública Cidadã</b>			
Cidade Livre, Cidade Segura	Ampliar o serviço de segurança pública no município, incluindo fortalecimento da segurança rural	Implantação de Bases Policiais Fixas e Pelotão da Polícia Militar, Polícia Civil, CIPE CAESG e Guarda Municipal	Adquirir nova viatura para Guarda Municipal
			Fortalecer e criar as condições necessárias para que a Guarda Civil Municipal possa exercer plenamente as competências alinhavadas na Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais).
			Construir o Posto Policial no Distrito de Cantinho
			Manter e ampliar a Ronda Rural do município
			Construir a nova Delegacia Territorial de Urandi ao lado do Pelotão, em parceria com o Governo do Estado da Bahia
			Buscar parceria com o Governo do Estado para garantir o quadro de pessoal completo da Delegacia (Delegado titular, escrivão e investigadores)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO II - B

### METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Variação da receita						
	Realizada			Orçada	Estimada - Valores Correntes		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
		9,36%	52,07%	24,89%	27,98%	6,00%	5,75%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>65.756.339</b>	<b>71.615.282</b>	<b>111.874.514</b>	<b>139.952.000</b>	<b>177.997.095</b>	<b>188.676.921</b>	<b>199.525.844</b>
<b>RECEITA CORRENTE AJUSTADA (A)</b>	<b>65.265.121</b>	<b>71.279.247</b>	<b>111.477.171</b>	<b>139.729.000</b>	<b>177.760.492</b>	<b>188.426.122</b>	<b>199.260.624</b>
Receita Tributária	4.890.627	10.134.013	17.654.501	19.193.000	24.350.854	25.811.905	27.296.090
Receita Patrimonial	491.218	336.035	397.343	223.000	236.603	250.799	265.220
(-) Aplicações Financeiras	491.218	336.035	397.343	223.000	236.603	250.799	265.220
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	70.000	89.124	94.471	99.904
Transferências Correntes	59.551.927	61.142.234	93.812.256	120.378.000	153.265.270	162.461.186	171.802.704
Outras Receitas Correntes	822.567	3.000	10.414	88.000	55.245	58.559	61.927
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.612.234</b>	<b>3.154.922</b>	<b>1.826.887</b>	<b>2.048.000</b>	<b>3.730.142</b>	<b>3.953.951</b>	<b>4.181.303</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA (B)</b>	<b>2.430.856</b>	<b>3.154.922</b>	<b>1.826.887</b>	<b>1.602.000</b>	<b>3.682.821</b>	<b>3.903.791</b>	<b>4.128.259</b>
(-) Alienação de Bens	181.378	-	-	222.000	23.554	24.967	26.403

(-) Operações de Crédito	-	-	-	224.000	23.766	25.192	26.641
Transferências de Capital	2.430.856	3.154.922	1.826.887	1.602.000	3.682.821	3.903.791	4.128.259
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
<b>Receitas Correntes+Receitas de Capital</b>	<b>68.368.573</b>	<b>74.770.204</b>	<b>113.701.401</b>	<b>142.000.000</b>	<b>181.727.237</b>	<b>192.630.871</b>	<b>203.707.146</b>
<b>1. TOTAL = (A+B)</b>	<b>67.695.977</b>	<b>74.434.169</b>	<b>113.304.058</b>	<b>141.331.000</b>	<b>181.443.314</b>	<b>192.329.912</b>	<b>203.388.882</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>61.393.969</b>	<b>66.830.228</b>	<b>103.158.823</b>	<b>127.577.600</b>	<b>163.269.893</b>	<b>173.066.086</b>	<b>183.017.386</b>
<b>DESPESA CORRENTE AJUSTADA (C)</b>	<b>61.393.969</b>	<b>66.830.228</b>	<b>103.158.823</b>	<b>127.561.600</b>	<b>163.249.416</b>	<b>173.044.381</b>	<b>182.994.433</b>
Pessoal e Encargos Sociais	28.092.576	31.122.929	44.961.716	75.244.000	92.162.959	97.692.737	103.310.069
(-) Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	16.000	20.476	21.705	22.953
Outras Despesas Correntes	33.301.393	35.707.299	58.197.108	52.317.600	71.086.457	75.351.644	79.684.364
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.723.684</b>	<b>8.045.292</b>	<b>11.971.698</b>	<b>14.307.400</b>	<b>18.310.171</b>	<b>19.408.781</b>	<b>20.524.786</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA (D)</b>	<b>6.087.066</b>	<b>4.953.917</b>	<b>8.384.929</b>	<b>10.021.400</b>	<b>12.825.080</b>	<b>13.594.585</b>	<b>14.376.273</b>
Investimentos	6.087.066	4.953.917	8.384.929	10.011.400	12.812.282	13.581.019	14.361.928
Inversões Financeiras	-	-	-	10.000	12.798	13.566	14.346
(-) Amortização da Dívida	2.636.618	3.091.375	3.586.769	4.286.000	5.485.091	5.814.197	6.148.513
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)</b>							
				115.000	147.173	156.004	164.974
<b>Desp. Correntes+Desp. de Capital+Reserva</b>	<b>70.117.653</b>	<b>74.875.520</b>	<b>115.130.521</b>	<b>142.000.000</b>	<b>181.727.237</b>	<b>192.630.871</b>	<b>203.707.146</b>

<b>2. TOTAL = (C+D+E)</b>	<b>67.481.035</b>	<b>71.784.145</b>	<b>111.543.752</b>	<b>137.698.000</b>	<b>176.221.670</b>	<b>186.794.970</b>	<b>197.535.681</b>
<b>3. RESULTADO PRIMÁRIO (1 - 2)</b>	<b>214.942</b>	<b>2.650.024</b>	<b>1.760.306</b>	<b>3.633.000</b>	<b>5.221.644</b>	<b>5.534.942</b>	<b>5.853.202</b>

<b>4.Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>65.756.339</b>	<b>71.615.282</b>	<b>111.874.514</b>	<b>139.952.000</b>	<b>177.997.095</b>	<b>188.676.921</b>	<b>199.525.844</b>
---	-------------------	-------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------

2022 a 2024 - Realizada

2025 - Orçada

2026 a 2028 - Estimada -  
Valores Correntes

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO II - C

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXERCÍCIO DE 2026

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

R\$ 1,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,68	4,40	4,00	3,75

2025 a 2028 Inflação Média projetada com base no IPCA, divulgado pelo BACEN.

ANO	Índices de inflação/deflação	Cálculo Valores Constantes
2023	1,1078	<Valor Corrente x 1,0859>
2024	1,0568	<Valor Corrente x 1,0379>
2025	-	<Valor Corrente>
2026	1,0440	<Valor Corrente / 1,044>
2027	1,0858	<Valor Corrente / 1,0714>
2028	1,1265	<Valor Corrente / 1,1089>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - A**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**EXERCÍCIO DE 2026**

AMF - Demonstrativo 1 ( LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PI B) x100	% RCL (b/RCL ) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PI B) x100	% RCL (c/RCL ) x100
Receita Total	181.727.237	174.068.235	0,036%	102,09 6%	192.630.871	177.415.701	0,036 %	102,09 6%	203.707.146	180.835.763	0,038 %	102,09 6%
Receita Primária (I)	181.443.314	173.796.277	0,036%	101,93 6%	192.329.912	177.138.513	0,036 %	101,93 6%	203.388.882	180.553.232	0,038 %	101,93 6%
Receitas Primárias Correntes	177.760.492	170.268.671	0,036%	99,867 %	188.426.122	173.543.068	0,036 %	99,867 %	199.260.624	176.888.477	0,037 %	99,867 %
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	24.350.854	23.324.573	0,005%	13,680 %	25.811.905	23.773.122	0,005 %	13,680 %	27.296.090	24.231.399	0,005 %	13,680 %
Transferências Correntes	153.265.270	146.805.814	0,031%	86,105 %	162.461.186	149.629.003	0,031 %	86,105 %	171.802.704	152.513.417	0,032 %	86,105 %
Demais Receitas Primárias Correntes	144.369	138.284	0,000%	0,081% %	153.031	140.944	0,000 %	0,081 %	161.830	143.661	0,000 %	0,081 %
Receitas Primárias de Capital	3.682.821	3.527.607	0,001%	2,069% %	3.903.791	3.595.445	0,001 %	2,069 %	4.128.259	3.664.755	0,001 %	2,069 %
Despesa Total	181.727.237	174.068.235	0,036%	102,09 6%	192.630.871	177.415.701	0,036 %	102,09 6%	203.707.146	180.835.763	0,038 %	102,09 6%
Despesa Primária (II)	176.221.670	168.794.703	0,035%	99,003 %	186.794.970	172.040.755	0,035 %	99,003 %	197.535.681	175.357.203	0,036 %	99,003 %
Despesas Primárias Correntes	163.249.416	156.369.173	0,033%	91,715 %	173.044.381	159.376.272	0,033 %	91,715 %	182.994.433	162.448.586	0,034 %	91,715 %
Pessoal e Encargos Sociais	92.162.959	88.278.697	0,018%	51,778 %	97.692.737	89.976.364	0,018 %	51,778 %	103.310.069	91.710.848	0,019 %	51,778 %
Outras Despesas Correntes	71.086.457	68.090.476	0,014%	39,937 %	75.351.644	69.399.908	0,014 %	39,937 %	79.684.364	70.737.738	0,015 %	39,937 %
Despesas Primárias de Capital	12.972.253	12.425.530	0,003%	7,288% %	13.750.588	12.664.482	0,003 %	7,288 %	14.541.247	12.908.617	0,003 %	7,288 %
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,000%	0,000% %	-	-	0,000 %	0,000 %	-	-	0,000 %	0,000 %
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	5.221.644	5.001.575	0,001%	2,934% %	5.534.942	5.097.759	0,001 %	2,934 %	5.853.202	5.196.029	0,001 %	2,934 %
Dívida Pública Consolidada (DC)	31.384.183	30.061.478	0,006%	17,632 %	33.267.234	30.639.584	0,006 %	17,632 %	35.180.100	31.230.226	0,006 %	17,632 %
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	28.575.324	27.371.000	0,006%	16,054 %	30.289.843	27.897.365	0,006 %	16,054 %	32.031.509	28.435.146	0,006 %	16,054 %

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(531.353)	(508.959)	0,000%	- 0,299%	(563.234)	(518.747)	0,000%	- 0,299%	(595.620)	(528.746)	0,000%	- 0,299%
--	-----------	-----------	--------	-------------	-----------	-----------	--------	-------------	-----------	-----------	--------	-------------

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

R\$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	498.540.000.000	528.889.000.000	542.111.225.000
Receita Corrente Líquida - RCL	177.997.095	188.676.921	199.525.844

% PIB definido em relação ao PIB projetado para o estado

Os valores constantes foram calculados através da aplicação dos índices de previsão da variação do PIB da União para 2026, 2027 e 2028 e deflacionados com base no IPCA projetado para os mesmos exercícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO III - B**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 2 ( LRF, art. 4º, §2º. Inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	2024			2024			Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	95.530.000	0,021%	104,1%	113.701.401	0,026%	101,6%	18.171.401	19,02%
Receita Primária (I)	94.247.000	0,021%	102,7%	113.304.058	0,026%	101,3%	19.057.058	20,22%
Despesa Total	95.530.000	0,021%	104,1%	115.130.521	0,027%	102,9%	19.600.521	20,52%
Despesa Primária (II)	90.556.000	0,020%	98,7%	111.543.752	0,026%	99,7%	20.987.752	23,18%
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.691.000	0,001%	4,0%	1.760.306	0,000%	1,6%	(1.930.694)	-52,31%
Resultado Nominal	656.020	0,000%	0,7%	1.360.698	0,000%	1,2%	704.678	107,42%
Dívida Pública Consolidada	30.692.094	0,007%	33,4%	27.989.984	0,006%	25,0%	(2.702.110)	-8,80%
Dívida Consolidada Líquida	26.072.551	0,006%	28,4%	27.433.249	0,006%	24,5%	1.360.698	5,22%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

% PIB definido em relação ao PIB do estado da Bahia

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	455.864.000.000	432.068.400.000
Receita Corrente Líquida - RCL	91.769.000	111.874.514

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal

Luis Moreira de Deus  
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO III - C**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 3 ( LRF, art. 4º, §2º. Inciso II)

R\$  
1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	74.770.204	113.701.401	52,07%	142.000.000	24,89%	181.727.237	27,98%	192.630.871	6,00%	203.707.146	5,75%
Receita Primária (I)	74.434.169	113.304.058	52,22%	141.331.000	24,74%	181.443.314	28,38%	192.329.912	6,00%	203.388.882	5,75%
Despesa Total	74.875.520	115.130.521	53,76%	142.000.000	23,34%	181.727.237	27,98%	192.630.871	6,00%	203.707.146	5,75%
Despesa Primária (II)	71.784.145	111.543.752	55,39%	137.698.000	23,45%	176.221.670	27,98%	186.794.970	6,00%	197.535.681	5,75%
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.650.024	1.760.306	-33,57%	3.633.000	106,38%	5.221.644	43,73%	5.534.942	6,00%	5.853.202	5,75%
Resultado Nominal	(829.446)	1.360.698	264,05%	(500.804)	136,80%	(531.353)	6,10%	(563.234)	6,00%	(595.620)	5,75%
Dívida Pública Consolidada	29.571.340	27.989.984	-5,35%	29.579.815	5,68%	31.384.183	6,10%	33.267.234	6,00%	35.180.100	5,75%
Dívida Consolidada Líquida	26.072.551	27.433.249	5,22%	26.932.445	-1,83%	28.575.324	6,10%	30.289.843	6,00%	32.031.509	5,75%

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	82.833.680	120.159.641	45,06%	142.000.000	18,18%	174.068.235	22,58%	177.415.701	1,92%	180.835.763	1,93%
Receita Primária (I)	82.461.406	119.739.728	45,21%	141.331.000	18,03%	173.796.277	22,97%	177.138.513	1,92%	180.553.232	1,93%
Despesa Total	82.950.354	121.669.935	46,68%	142.000.000	16,71%	174.068.235	22,58%	177.415.701	1,92%	180.835.763	1,93%
Despesa Primária (II)	79.525.594	117.879.437	48,23%	137.698.000	16,81%	168.794.703	22,58%	172.040.755	1,92%	175.357.203	1,93%
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.935.812	1.860.291	-36,63%	3.633.000	95,29%	5.001.575	37,67%	5.097.759	1,92%	5.196.029	1,93%
Resultado Nominal	(918.896)	1.437.985	256,49%	(500.804)	134,83%	508.959	1,63%	518.747	1,92%	528.746	1,93%

Dívida Pública Consolidada	32.760.415	29.579.815	-9,71%	29.579.815	0,00%	30.061.478	1,63%	30.639.584	1,92%	31.230.226	1,93%
Dívida Consolidada Líquida	28.884.305	28.991.457	0,37%	26.932.445	-7,10%	27.371.000	1,63%	27.897.365	1,92%	28.435.146	1,93%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal

Luis Moreira de Deus  
Secretário de Finanças

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO III - D

ANEXO DE METAS FISCAIS

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III )

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado acumulado	29.646.505	100,00%	20.987.946	100,00%	14.797.383	100,00%
<b>Total</b>	<b>29.646.505</b>	<b>100,00%</b>	<b>20.987.946</b>	<b>100,00%</b>	<b>14.797.383</b>	<b>100,00%</b>

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado acumulado						
<b>Total</b>						

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal

Luis Moreira de Deus  
Secretário de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - E**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**EXERCÍCIO DE 2026**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III )

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2020 (a)</b>	<b>2019 (b)</b>	<b>2018 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020 (d)</b>	<b>2019 (e)</b>	<b>2018 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(g) = ((Ia-IId) +(IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib-Ile) +(IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic-IIf)</b>
VALOR (III)	-	-	-

Warlei Oliveira de Souza  
 Prefeito Municipal

Luis Moreira de Deus  
 Secretário de Finanças

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2026

Art. 165, § 2º da CF

Prioridade/Programa	Compromisso	Meta	Iniciativa
<b>Combate a Pobreza, inclusão socioprodutiva e mundo do trabalho</b>			
Proteção e Inclusão Social	Assegurar que todas as famílias vulneráveis estejam incluídas no cadastro Único de programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com condições de inclusão às políticas públicas, por meio do permanente e efetivo apoio as atividades de Gestão do Bolsa Família no âmbito Municipal	Garantir cadastro de todas as famílias do município que estejam em risco social, através de busca ativa, atualização constante de dados e apoio a manutenção de registro civil, e combate ao sub-registro	Implantar a rede de agentes de desenvolvimento social para realização da busca ativa
			Implantar a ouvidoria do programa Bolsa Família
			Atualizar o Plano Municipal de Assistência Social e Elaborar programas complementares
			Capacitar os gestores municipais para utilização do Cadastro Único - CadÚnico como ferramenta
	Fortalecer o convívio familiar, comunitário e social para contribuir com a garantia de Direitos das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social	Promover o atendimento a famílias do Cadastro Único - CadÚnico e beneficiárias do programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada - BPC, atendidas em serviços socioassistenciais	Ampliar o atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
			Garantir a permanência dos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social
Ampliar a proteção Integral a Famílias e Indivíduos em Risco Social	Promover o atendimento as pessoas com direitos violados através de Serviços de Proteção Especial	Ampliar o atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
		Garantir acolhimento e atendimento humanizado, através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com garantia da proteção integral de adulto e suas famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência de negligência	
Profissionalizar para	Promover a inclusão produtiva de famílias inscritas no Cadastro Único - CadÚnico	Promover a inclusão das famílias do CadÚnico no processo produtivo	Prestar assistência aos empreendimentos populares urbanos e rurais
			Implementação de cursos profissionalizantes e capacitantes.
			Disponibilizar Insumos e equipamentos para viabilização de processos produtivos coletivos e individuais
	Incluir produtivamente comunidades tradicionalmente com atividade de subsistência, pequenos produtores através do associativismo e	Apoiar e implantar projetos de inclusão	Ampliar o Programa de Assistência Técnica Rural e capacitar os produtores em áreas como: produção agrícola, pecuária, agroecologia, gestão e comercialização e acesso a políticas públicas
			Construir Espaço moderno para nova Feira Livre Municipal
			Fortalecer e ampliar a Feira da Agricultura Familiar, Economia Solidária e Cultural de Urandi
		Manter em funcionamento a Sala da Cidadania (INCRA) e o CREDBAHIA	
		Continuar dando suporte aos agricultores (as) no Programa Garantia Safra e na emissão de CAF's e demais documentos	

<p>Empreendedorismo para Empreender e Trabalhar</p>	<p>associativismo e fomento a empreendimentos populares individuais e coletivos.</p>	<p>produtiva em todo o município</p>	<p>Intensificar as ações do Selo de Inspeção Municipal – SIM</p> <p>Fortalecer as ações em prol do homem, da mulher e da juventude do campo, em especial da Agricultura Familiar, em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Urandi – STTR</p> <p>Tornar o município conhecido nacionalmente como "Capital do Queijo Trança"</p> <p>Realizar a distribuição de sementes e mudas de qualidade para os agricultores.</p>
	<p>Apoiar ações que visem aumentar a produção e a produtividade da agricultura familiar, com investimento nas principais cadeias produtivas</p>	<p>Atender agricultores familiares nas diversas cadeias produtivas apoiando as ações de outras esferas de governo, bem como implantando políticas municipais que capacitem essas famílias a tornarem-se fornecedores do poder público</p> <p>Assegurar a inclusão de agricultores no programa Garantia Safra, bem como apoiar o pequeno agricultor na captação de recursos através de microcrédito</p>	<p>Aquirir e distribuir insumos e kits de irrigação para produtores rurais</p> <p>Apoiar publicitariamente os produtos produzidos regionalmente através de mecanismos adequados de divulgação</p> <p>Aquirir tratores e implementos agrícolas para as Associações Comunitárias Rurais</p> <p>Apoiar a cadeia produtiva do leite em parceria (CDS Alto Sertão, SEBRAE, SENAR e STTR)</p> <p>Aquirir kits de comercialização para feiras livres</p> <p>Ampliar Programa Garantia Safra</p> <p>Apoiar o pequeno agricultor para que ele possa aderir ao programa Garantia Safra</p> <p>Fortalecer a parceria com o Banco do Nordeste e outras instituições que operam recursos destinados a agricultura familiar</p>

**Saúde e Assistência Social**

<p>Segurança Alimentar e Combate a Fome</p>	<p>Garantir o direito humano à alimentação adequada para salvaguardar as condições mínimas de sobrevivência e a Segurança Alimentar e Nutricional</p>	<p>Ampliar o número de beneficiários com programas de aquisição e distribuição de alimentos</p> <p>Ampliar o número de beneficiários com programas de aquisição e distribuição de alimentos</p>	<p>Ampliar o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, incluindo novas associações</p> <p>Distribuir Cestas Básicas para a população submetida a risco e insegurança alimentar</p> <p>Reativar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional</p> <p>Realizar Cursos de Capacitação para produção de alimentos para o auto sustento e comercialização</p> <p>Realizar distribuição de Alevinos para o auto sustento e geração de renda</p> <p>Promover as cadeias do artesanato, extrativismo sustentável e comercialização dos produtos artesanais</p> <p>Criar, em parceria com o setor privado, o Projeto "PRIMEIRO EMPREGO", com o objetivo de oferecer qualificação sócio profissional a jovens de 16 a 24 anos, para inserção no mercado de trabalho, principalmente das mulheres</p>
	<p>Promover a segurança alimentar de famílias inscritas no Cadastro Único – CadÚnico, em locais de potencialidade para a pesca artesanal, aquicultura, núcleos produtivos rurais, urbanos e periurbanos</p>	<p>Apoiar a inclusão de famílias no processo produtivo</p>	<p>Obter cobertura adequada em imunizações de acordo com as faixas etárias e programas nacionais no âmbito do SUS</p> <p>Ampliar as ações de vigilância em saúde garantindo sua atuação integral no âmbito do município</p> <p>Fortalecer os programas de atendimento ativo, buscando intensificar o combate as endemias.</p>
<p>Fortalecer a Atenção Básica efetivando a mudança do Modelo de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único</p>	<p>Ampliar as ações de promoção e proteção da saúde e de prevenção de doenças e agravos</p>	<p>Construir / Reformar as unidades de saúde para atenção Básica, melhorando a qualidade da</p>	<p>Reformar todas as unidades de saúde da família</p> <p>Realizar ampliação dos Postos Satélites de Núcleo I e Poções</p> <p>Construir UBS no Bairro Vermelho</p>
		<p>Ampliar a cobertura de saúde da família</p>	<p>Construir Postos Satélites de Saúde nas localidades de Cubículo e Jaqueira</p>

	de Saúde - SUS	buscando atuar em 100% do território municipal com Unidade de Atendimento Móvel	Garantir oferta de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica para todos os usuários do SUS no âmbito do município Implementação de ações de educação permanente para usuários e profissionais da atenção básica
Saúde para Todos	Promover o cuidado integral ao ser humano no curso da vida, considerando a implantação de serviços que atendam às necessidades das políticas geracionais em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Ampliar a oferta de serviços para o cuidado por ciclo de vida e gênero	Implantar os serviços de telemedicina para garantir maior rapidez de atendimento e redução de filas em especialidades mais demandadas Implantar o Programa "EDUCAÇÃO EM SAÚDE", de modo a promover a padronização das normas e rotinas de serviço, bem como promover a qualificação profissional nas diversas áreas de formação em saúde; Criar o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso Ampliar e qualificar a Rede de Cuidado da Pessoa com Deficiência, promovendo a articulação e integração entre os pontos de atenção Ampliar os serviços de saúde bucal nas unidades de saúde de Núcleo II, Rio Verde, Salinas e Poções Implementar os serviços de Atenção Integral à Saúde da Criança Implementar os serviços de Atenção Integral à Saúde da Mulher
	Garantir aos usuários do SUS do município acesso aos procedimentos de internação de Média e Alta Complexidade - MAC, através de atuação junto as estancias do estado e da união, ou através de recursos do próprio município em 100% das demandas e em prazos razoáveis as especificidades das demandas.	Participar proativamente da rede de regulação, garantindo o interesse do cidadão e o acesso aos serviços - MAC	Implantar os serviços de Cirurgias por Vídeo-Laparoscopia de vesícula biliar (colecistectomia) e cálculo renal (pedra nos rins) no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha; Ampliar a frota de ambulâncias para melhor atendimento no interior do município e nas transferências de pacientes Manter o atendimento em especialidades médicas Construir a Policlínica Municipal de Saúde Manter casa de apoio a pacientes do município em Salvador Garantir o acesso da população ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD Contratualizar/credenciar unidades e serviços de saúde
	Garantir serviços para o cuidado materno-infantil no Sistema Único de Saúde -SUS-Bahia, contribuindo efetivamente para a melhoria das condições de vida e a redução da morbimortalidade	Reduzir anualmente em 5% a razão da mortalidade infantil e materna no âmbito municipal	Qualificar profissionais na atenção materna e neonatal Ampliar o acompanhamento do pré-natal com a maior oferta de ultrassonografias morfológicas e gratuidade em todos os exames laboratoriais das gestantes pela rede municipal, para melhor avaliação e acompanhamento da gestação
	Promover a atenção integral as pessoas com transtorno mental e/ou usuário de álcool, Crack e de outras drogas no âmbito do SUS-Bahia	Disponibilizar serviços dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, passando a ofertar os componentes do CAPS AD (álcool e outras drogas) e CAPS III, além de garantir ampliação	Implantar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Qualificar os profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação Implantar práticas integrativas e complementares para a saúde mental
	Garantir acesso humanizado a rede de urgência e emergência no Sistema Único de Saúde - SUS-Bahia	Garantir ao usuário do SUS do município, acesso aos serviços de emergência e urgência médica	Manter os serviços do SAMU 192 Promover a qualificação dos profissionais de saúde para atendimento de urgência e emergência Implantar o serviço de Raio-X Digital com Laudo
	Ampliar a qualidade do Sistema Único de Saúde - SUS, modernizando e fortalecendo os mecanismos de gestão e expandindo sua base científica, tecnológica e produtiva além de qualificar e estimular o controle social	Qualificar a gestão do SUS no âmbito municipal, atuar proativamente no controle, planejamento e deliberação das políticas estaduais para o SUS, garantindo a defesa do interesse do município nas deliberações intergestores	Garantir a inclusão no Plano Diretor de Regionalização - PDR e no Plano Diretor de Investimentos - PDI, das demandas do Município Revisar, adequar e monitorar a Programação Pactuada Integrada - PPI Modernizar os instrumentos e mecanismos de gestão e controle administrativo da Secretaria de Saúde Qualificar os trabalhadores do SUS com ênfase na formação e especialização técnica
	Mais Cidadania	Promover e apoiar ações que visem a garantia do direito humano e da cidadania	Apoiar ações que visem garantir a população acesso a documentação civil básica, o acesso a justiça pela população socialmente
	Juventude Consciente	Fortalecer o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente para consolidar a Política Municipal de Defesa e Garantia de Direitos, focada na devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	Proteger e defender direitos de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social
			Fortalecer o Núcleo de Assistência Jurídica do CREAS Apoiar ações que visem a obtenção de documentação básica Apoiar ações que visem garantir o respeito a diversidade, de gênero, raça. Apoiar projetos sociais para a promoção de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social Ativar o Conselho Municipal da Juventude Promover ações de combate ao álcool e as drogas para adolescentes e jovens Capacitar os operadores dos serviços para pessoa idosa

Viver na Melhor Idade	Fortalecer o Sistema de Garantias de Direitos do Idoso para consolidar a Política de Defesa e Garantia de Direitos, focada na devida implementação do Estatuto Idoso	Garantir assistência integral ao Idoso, promovendo o envelhecimento ativo e saudável	Fortalecer as atividades do Grupo da Terceira Idade Implantar a casa de acolhida para idosos em situação de vulnerabilidade social Realizar eventos direcionados a idosos
Protagonismo Feminino	Promover a proteção ampla a mulher, garantir seus direitos como cidadã produtiva e em situação de igualdade com o homem	Ampliar o acesso de mulheres em situação de risco aos serviços municipais que visem a saúde integral, a formação, a proteção de direitos e inserção da mulher no mercado de trabalho e na gestão familiar.	Garantir atendimento prioritário as mulheres em situação de risco Realizar campanhas de valorização das mulheres Promover a inclusão produtiva da mulher Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres Garantir o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

### Meio Ambiente, Segurança Hídrica, Economia Verde e Sustentabilidade

Mais Água, Mais Vida	Promover o desenvolvimento social e sustentável, proporcionando a segurança hídrica, alimentar e nutricional da população em situação de pobreza e/ou em convívio com escassez de recursos hídricos	Construção de Cisternas de consumo e de cisternas coletivas de produção	Construir Cisternas na zona rural
		Construção de Aguadas, Barragens e Açudes	Limpar/construir tanques, aguadas, barragens e açudes Implantar sistemas de captação de água fluvial para uso nas localidades e residências isoladas
		Implantação e ampliação de Sistemas Simplificados de abastecimentos de água rural	Perfurar e instalar Poços Artesianos Implantar Sistemas simplificados de abastecimento de água Implantar Programa Água Doce com dessanilizador em localidades rurais
		Ampliar a oferta de água na sede, distritos e localidades	Buscar parceria com o Estado e Governo Federal para canalizar a adutora do São Francisco para o município de Urandi Implementar políticas municipais de conservação e gestão dos recursos Hídricos Realizar melhorias e reforma da Central de Tratamento de Água da sede do município
	Garantir o acesso à água em qualidade e quantidade e o esgotamento sanitário com destinação adequada de dejetos sanitários residenciais em meio rural e em	Ampliar o acesso a população em situação de pobreza a instalações sanitárias adequadas, com destinação adequada de resíduos	Implantar Módulos Sanitários Domiciliares Construir Estação de Tratamento de Esgoto - ETE na sede do município Realizar obras de esgotamento sanitário na sede e povoados
Cidade Limpa e Povo Consciente	Promover o desenvolvimento social e sustentável, através de atividades de gestão de resíduos sólidos, tornando-o sócio e ambientalmente correta.	Implantação de Aterro Sanitário no Município	Elaborar estudo consorciado para gestão de resíduos sólidos Implantar o aterro sanitário consorciado Implementar Programa de Coleta Seletiva com estímulo a participação das Famílias e Escolas do município
		Implantação do Centro de Reciclagem do Município	Apoiar a criação e manutenção de Cooperativa de catadores com o objetivo de gerir as atividades de reciclagem e artesanato, e comercialização dos produtos originários desta atividade Implantar ecopontos em locais visíveis e estratégicos do centro, dos bairros, distritos e nas escolas municipais de Urandi Implementar ações de educação socioambiental
		Implantação do aterro de compostagem e destinação de lixo orgânico do município	Implantar Centro de Reciclagem e Compostagem do Município Adquirir equipamentos e veículos coletores
Sustentabilidade Ambiental	Implantar e ampliar a fiscalização ambiental, principalmente sobre os recursos hídricos, buscando a preservação de áreas, das nascentes e das matas ciliares.	Implantar políticas públicas e infraestrutura necessária a fiscalização ambiental no Município	Implementar a educação ambiental Acompanhar e colocar em prática o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos Apoiar as ações que visem a revitalização de Bacias Urbanas e regionais
	Preservar e recuperar áreas de valor ambiental, promovendo a desocupação das suas áreas de risco e o uso sustentável com a oferta de alternativas de esporte e lazer e efetiva apropriação dos equipamentos pelos usuários	Garantir a manutenção e recuperações das áreas de preservação e conservação ambiental	Elaborar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação das áreas de nascentes Conservar Áreas de Preservação Permanente – APP's na serra geral para evitar expansão inconseqüente de eólicas e mineradoras em áreas que devem ser preservadas; Intensificar as ações de cobrança de empreendimentos eólicos para revitalização da área degradada na Serra Geral, em especial nas áreas próximas as nascentes

### Educação, Conhecimento, Cultura, Esporte e Lazer

			Aderir as propostas e programas de alfabetização do Governo Federal e Estadual e outros programas educacionais
--	--	--	--

Fortalecimento da Educação Básica

Garantir ensino básico em oferta compatível com as demandas municipais, com qualidade garantidas as diretrizes curriculares.	Eradicar o analfabetismo infantil no âmbito municipal	<p>Construir Nova Creche Municipal no Bairro Xavier</p> <p>Criar o PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E MULTILETRAMENTOS, no âmbito municipal, com estratégias que garantam o fortalecimento da política municipal de alfabetização e da recuperação da recomposição da aprendizagem</p>
	Implantar a educação integral, elevando os tempos e espaços educativos e garantindo a permanência dos estudantes na escola	<p>Fortalecer e ampliar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral com a participação da família na escola</p> <p>Ampliar a oferta de matrículas no maternal nas escolas rurais e inserir monitores no transporte escolar;</p> <p>Disponibilizar o transporte escolar para os alunos matriculados no ensino médio da zona rural</p> <p>Promover a assistência alimentar e nutricional aos educandos</p> <p>Construir nova Escola de Ensino Fundamental I no Povoado de Poções</p> <p>Realizar os jogos escolares municipais com a participação de todas as escolas do município, com diferentes modalidades e jogos recreativos em ocasião da semana do estudante.</p>
Reduzir a repetência e o abandono escolar, auxiliando o acesso e a permanência dos alunos pertencentes à rede de ensino	Elevar os índices de aprovação para no mínimo 90% nas séries iniciais, 85% nas séries finais do ensino fundamental e 80% no ensino médio	<p>Fortalecer as ações pedagógicas nas escolas municipais</p> <p>Garantir continuidade do monitoramento, acompanhamento e criação de novas estratégias para a melhoria dos índices educacionais do município, em especial o IDEB;</p>
	Garantir acesso a 100% dos cidadãos em idade escolar e permanência de pelo menos 95% dos alunos da rede municipal de ensino	<p>Reforma, construção e ampliação de Creches escolares</p> <p>Garantir a continuidade do "kit uniforme escolar (camisa, calça, jaqueta e tênis)" a todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino e implantar a distribuição de "kit material escolar (mochila, caderno, caneta, lápis, borracha e estojo)";</p> <p>Garantir a continuidade da modernização e ampliação dos espaços e equipamentos públicos da Educação</p> <p>Adquirir novos ônibus escolares</p> <p>Realizar capacitação de condutores para o transporte escolar</p> <p>Ampliar e Reformar as Unidades Escolares no Município</p> <p>Manter o Transporte Escolar na zona urbana</p> <p>Ampliar os atendimentos do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE URANDI – NEEU garantindo o atendimento com Psicopedagogo, Psicólogos, Fisioterapia Motora, Neuropediatra, Terapia Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicomotricidade, etc...</p>
Valorizar os profissionais da educação e promover sua formação nas diversas áreas do conhecimento	Efetivar a formação inicial e continuada a todos os profissionais da rede pública municipal de educação	<p>Promover o desenvolvimento da atenção à saúde dos professores da rede municipal de ensino</p> <p>Investir na capacitação dos profissionais da educação</p> <p>Valorizar os profissionais do magistério com a continuidade do cumprimento do piso salarial, formação continuada e Plano de Carreira para os demais trabalhadores da educação municipal</p>
Inovar e diversificar os currículos escolares, promovendo o acesso dos estudantes ao conhecimento científico, às artes e à cultura, prioritariamente as expressões locais, fortalecendo a vinculação e a identidade do estudante com seu município.	Implantar as diretrizes curriculares da educação básica e promover a inovação e a diversificação dos currículos escolares em 100% das escolas da rede municipal de ensino, inclusive com a utilização de novas tecnologias como instrumentos pedagógicos.	<p>Garantir a equidade do ensino/aprendizagem em todos os seus níveis da educação básica</p> <p>Fortalecer e fomentar a cultura corporal e do esporte no currículo escolar</p>
	Atualizar currículos escolares e utilizar métodos com suporte tecnológico como instrumentos pedagógicos	<p>Fortalecer e fomentar as ações sócioeducativas da promoção do vínculo entre a escola, a família e a comunidade</p> <p>Fomentar a iniciação científica, à leitura e ao desenvolvimento do letramento na educação básica</p> <p>Fortalecer e fomentar a cultura corporal e do esporte no currículo escolar</p> <p>Implementar Política Municipal de Educação Ambiental e Sustentabilidade, no âmbito das escolas públicas da rede municipal</p>
	Estruturar 90% das escolas públicas para o	Estruturar e expandir os grupos culturais escolares

		fortalecimento e desenvolvimento do esporte da escola e demais temas da cultura corporal	Promover jogos interescolar	
	Reduzir o índice de analfabetismo e assegurar a oferta de escolarização de jovens, adultos e idosos, criando as condições objetivas para inclusão social, política, econômica e cultural	Ampliar as ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, enquanto direito que não prescreve com a idade garantindo oferta de vagas para 100% dos cidadãos sem alfabetização.	Implementar a proposta curricular da Educação de Jovens e Adultos e Idosos - EJAII Fortalecer o Programa TODOS NA ESCOLA através do PEJAI, ampliando a oferta de matrículas e rigoroso acompanhamento pedagógico Dar continuidade ao fornecimento de Bolsa Permanência para os alunos do PEJAI Adquirir e distribuir material didático-pedagógico	
	Apoiar o estudante de ensino superior através de apoio econômico e engajamento funcional através de implantação de vagas de treine e menor aprendiz	Apoiar o estudante da rede de ensino municipal, na capacitação para ingresso em faculdades, suporte econômico e oferta de bolsas pelo programa treinando o futuro.	Implantar o Programa treinando o futuro, com oferta de vagas de estágio para estudantes da rede municipal e estudantes originários da rede municipal que estejam cursando áreas de interesse da administração. Garantir continuidade da articulação com as instituições de ensino superior, públicas e privadas, organizações da sociedade civil, para o fortalecimento das políticas da educação municipal Continuar o fornecimento de Transporte aos alunos de Nível superior e técnico noturno e implantar o ticket/vale-transporte no período diurno Fomentar a implantação de Faculdades no município	
Cidadania, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	Promover a inclusão social por meio do esporte de participação	Promover a participação de todos os cidadãos em esportes de lazer	Desenvolver atividades esportivas em praças públicas	
		Realizar e/ou apoiar eventos esportivos e de lazer comunitário	Promover Comemorações e Festividades	
			Fortalecer o esporte amador/veterano para melhoria da qualidade de vida	
		Promover o esporte educacional, com vistas a garantir o direito à prática esportiva, o desenvolvimento integral do aluno e a formação da cidadania, através da realização de eventos esportivos educacionais	Apoiar os eventos realizados pela Liga Municipal	
			Realizar eventos esportivos e de lazer comunitários	
		Realização de eventos esportivos educacionais		
	Garantir a infraestrutura esportiva necessária ao desenvolvimento do desporto, paradesporto e lazer, dentro dos princípios de acessibilidade, sustentabilidade e controle social	Construir equipamentos desportivos e de lazer	Manter e incentivar Escolinhas de Esporte	Implantar e implementar de núcleos de iniciação esportiva e inclusão social
			Promover peneiras e apoiar atletas mirins para acesso a clubes profissionais	
			Construir Praça Esportiva de Skate e Basquete no Bairro DC-5	
			Realizar cobertura das quadras do Cedro, Jaqueira e Pesqueiro	
Fortalecer áreas turísticas garantindo a infraestrutura urbana e a requalificação de espaços e equipamentos, potencializando a cultura e o turismo	Implantar e requalificar espaços turísticos	Construir Campo Society com grama sintética no Bairro Vermelho	Construir uma pista de Wheeling para a pratica de manobras de motocicletas e quadriciclos.	
		Reformar espaços desportivos já existentes		
		Construir o plano de conservação das áreas de interesse turístico e cultural	Construir Feira Literária de Urandi – FLUR anualmente com a participação de referências literárias locais e nacionais	
		Construir Praça de Eventos e Lazer nas comunidades de Cantinho, Núcleo I e Núcleo II	Construir Praça de Eventos e Lazer nas comunidades de Cantinho, Núcleo I e Núcleo II	
		Intensificar o Projeto "CIDADE CULTURAL" com a utilização dos espaços públicos da cidade, tornando a cidade movimentada em todos os bairros e praças	Intensificar o Projeto "CIDADE CULTURAL" com a utilização dos espaços públicos da cidade, tornando a cidade movimentada em todos os bairros e praças	
		Fortalecer os eventos culturais previstos no calendário municipal de cultura	Fortalecer os eventos culturais previstos no calendário municipal de cultura	
<b>Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável</b>			Promover eventos culturais e de interesse turístico	
Infraestrutura e		Ampliar o número de estradas vicinais em boas condições de trafenabilidade garantindo	Realizar abertura e manutenção de estradas vicinais do município Buscar parcerias com o Governo do Estado para Pavimentação Asfáltica das estradas que liga Urandi à Salinas, BR 122 à Poções, BR 122 à Estreito, Cantinho aos Núcleos e Cantinho a Mato Grosso	

Infraestrutura e Modernização Urbana	Ampliar e modernizar a infraestrutura Urbana do município	Condições de atendimento gerando mobilidade de pessoas e escoamento da produção	Realizar obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do município, distrito e povoados Ampliar a oferta de iluminação pública da sede e zona rural do município Construir quebra-molas e passagens elevadas em diversas ruas da sede do município
Viver com Dignidade	Contribuir para a redução da pobreza urbana com a construção de habitações populares, urbanização de periferias precárias, requalificação de moradias e desenvolvimento de ações sociais	Urbanizar periferias precárias	Construir unidades habitacionais urbanas e rurais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida. Construir e realizar melhorias de unidades sanitárias domiciliares urbanos e rurais Realizar melhorias de unidades habitacionais
Cidade Legal e Sustentável	Ampliar e intensificar a regularização de terras por meio de ações discriminatórias administrativas urbanas e rurais.	Regularização da Titulação de posse de imóveis	Dar continuidade às ações de Regularização Fundiária Urbana Social - REURB-S Promover a Regularização Fundiária Rural e Urbana nas regiões do Distrito de Cantinho
<b>Consolidação e Diversificação da Matriz Produtiva</b>			
Economia Forte: Local, Popular e Solidária	Desenvolver ações para atração de novos investimentos para o município e fortalecer aqueles já instalados	Atrair empreendimentos para o município e apoiar ações que visem o fortalecimento das empresas já instaladas	Ampliar a oferta de programas de capacitação para comerciantes e prestadores de serviços, ajudando-os a melhorar a gestão de seus negócios e a qualidade do atendimento, através da Sala do Empreendedor e em parceria como SEBRAE Implantar o distrito industrial na sede do município Elaborar, em parceria com instituições públicas e privadas, programas de apoio ao empreendedorismo inovativo Dar continuidade ao Programa Comércio Forte, Cidade Valorizada Fortalecer o segmento das microempresas e empresas de pequeno porte para aumentar a competitividade, reduzir a informalidade, gerar novos empregos e facilitar o acesso ao crédito e a novos mercados  Incentivar uma maior participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações públicas, fomentando o crescimento da economia local, disponibilizando incentivos para competir no mercado e desenvolver a região
<b>Gestão Governamental e Governança Socioeconômica</b>			
Planejamento e Gestão Estratégica Transparente	Planejar a ação governamental, visando a eficiência e a integração das Políticas Públicas	Planejar a ação governamental, visando a eficiência e a integração das Políticas Públicas	Elaborar o plano estratégico Elaborar e divulgar os relatórios anuais Acompanhar, monitorar e avaliar os programas governamentais Capacitar técnicos em planejamento
	Fortalecer a Gestão Municipal para melhoria crescente de qualidade e produtividade no atendimento às demandas da população, ampliando o alcance da efetividade das políticas públicas	Fortalecer a Gestão Municipal para melhoria crescente de qualidade e produtividade no atendimento às demandas da população, ampliando o alcance da efetividade das políticas públicas	Promover a constante revisão do Plano Diretor Participativo - PDP e Cadastro Tributário Participar efetivamente dos consórcios intermunicipais de saúde e multifinalitários Implantar modelos integrados de gestão com suporte a ferramentas computacionais adequadas
Gestão Fiscal Consciente	Melhorar a eficiência, eficácia e transparência da Gestão Fiscal, maximizando a arrecadação dos tributos e o controle do gasto público	Melhorar a eficiência, eficácia e transparência da Gestão Fiscal, maximizando a arrecadação dos tributos e o controle do gasto público	Elaborar e divulgar os relatórios anuais Capacitar os servidores na área tributária e financeira Desenvolver ações baseados em sistemas informatizados e integrados na área tributária e financeira
	Aperfeiçoar o controle eficiente da arrecadação tributária, inclusive a de competência da Procuradoria do Município, auxiliando o município nas suas funções arrecadatórias e fiscalizatórias	Aperfeiçoar o controle eficiente da arrecadação tributária, inclusive a de competência da Procuradoria do Município, auxiliando o município nas suas funções arrecadatórias e	Revisar o Código Tributário Municipal Integrar o Processo Administrativo Fiscal com a Procuradoria Revisar a Planta de Cadastro de Imóveis Implantar a gestão da dívida ativa tributária e não tributária
	Aprimorar o modelo e as práticas de gestão, disseminando tecnologias, implementando ações de melhoria e de	Aprimorar o modelo e as práticas de gestão, disseminando tecnologias, implementando	Desenvolver práticas de modernização administrativa Implementar modelo de gestão
	Consolidar a cultura de eficiência do gasto e do controle gerencial, visando uma gestão provedora de serviços de qualidade, com vistas a maximização do retorno para a sociedade	Consolidar a cultura de eficiência do gasto e do controle gerencial, visando uma gestão provedora de serviços de qualidade, com vistas a maximização do retorno para a sociedade	Fortalecer os processos de gestão de contratos e licitações, assegurando a transparência e a eficiência nas contratações públicas Assegurar o cumprimento dos aspectos da transparência nas ações e gastos públicos, para o acompanhamento pelos cidadãos
		Proporcionar aos servidores um ambiente	Aperfeiçoar gestão de carreiras

Gestão Pública Modernizada e Eficiente	Proporcionar aos servidores um ambiente corporativo que estimule um padrão de conduta ética, acesso ao conhecimento, valorização, profissionalização e progresso na carreira baseado no mérito, assim como aperfeiçoar os instrumentos gerenciais voltados ao monitoramento do quadro de pessoal	corporativo que estimule um padrão de conduta ética, acesso ao conhecimento, valorização, profissionalização e progresso na carreira baseado no mérito, assim como aperfeiçoar os instrumentos gerenciais voltados ao monitoramento do quadro de pessoal	Promover formação contínua aos servidores públicos Realizar ajustes salariais e cumprir pisos das categorias, conforme legislação municipal Implementar sistema de atenção a saúde e segurança do trabalho do servidor Realizar concurso público	
	Aperfeiçoar a gestão dos processos de compras públicas, visando potencializar a ação do Município por meio da economia gerada, tempestividade e qualidade dos serviços e produtos adquiridos, bem como otimizar o controle dos bens móveis e imóveis do patrimônio público	Aperfeiçoar a gestão dos processos de compras públicas, visando potencializar a ação do Município por meio da economia gerada, tempestividade e qualidade dos serviços e produtos adquiridos, bem como otimizar o controle dos bens móveis e imóveis do patrimônio público	Implementar o planejamento de compras e contratação de serviços Implantar sistema de controle no uso da frota de veículos do município, com chips de monitoramento de localização e rigoroso controle de entrada e saída de veículos, itinerário, avarias de veículo	
	Facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, por meio da simplificação de processos e redução de burocracia, com um padrão de atendimento qualificado e impessoal	Facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, por meio da simplificação de processos e redução de burocracia, com um padrão de atendimento qualificado e impessoal	Garantir a continuidade do funcionamento do SAC - Municipal Instituir atendimento aos cidadãos por meio de Whatsapp Municipal, permitindo retorno das solicitações e demandas apresentadas com maior celeridade Implantar melhores práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	
			Reformar/recuperar e conservar as edificações públicas Fiscalizar obras e serviços públicos	
	Ampliar e modernizar o sistema de telefonia e internet nos órgãos do município, melhorando a qualidade dos serviços de comunicação, garantindo segurança e integração adequada de informações.	Ampliar e modernizar o sistema de telefonia e internet nos órgãos do município, melhorando a qualidade dos serviços de comunicação, garantindo segurança e integração adequada de informações.	Ampliar e operacionalizar o Sistema de Telefonia Móvel nos Povoados e Distrito Ampliar os pontos de internet gratuita para a população	
	Coordenar a política de comunicação, assegurando a sociedade o pleno conhecimento e transparência das informações	Coordenar a política de comunicação, assegurando a sociedade o pleno conhecimento e transparência das informações	Implantar o sistema de protocolo SEI e processos digitais para permitir o acompanhamento dos trabalhos por setor administrativo, facilitando o cumprimento dos prazos Otimizar a gestão da Ouvidoria Municipal	
	Fortalecimento da Ação Legislativa	Estabelecer novo padrão de relação entre Estado e sociedade, exercendo a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público, com	Estabelecer novo padrão de relação entre Estado e sociedade, exercendo a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes	Dar continuidade ao Sistema de difusão das sessões e espaço do legislativo através da WEB e da Radiodifusão Promover a constante modernização Administrativa
	<b>Segurança Pública Cidadã</b>			
Cidade Livre, Cidade Segura	Ampliar o serviço de segurança pública no município, incluindo fortalecimento da segurança rural	Implantação de Bases Policiais Fixas e Pelotão da Polícia Militar, Polícia Civil, CIPE CAESG e Guarda Municipal	Adquirir nova viatura para Guarda Municipal Fortalecer e criar as condições necessárias para que a Guarda Civil Municipal possa exercer plenamente as competências alinhadas na Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais). Construir o Posto Policial no Distrito de Cantinho Manter e ampliar a Ronda Rural do município Construir a nova Delegacia Territorial de Urandi ao lado do Pelotão, em parceria com o Governo do Estado da Bahia Buscar parceria com o Governo do Estado para garantir o quadro de pessoal completo da Delegacia (Delegado titular, escrivão e investigadores)	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO II - A

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXERCÍCIO DE 2026

R\$ 1.00

### VARIÁVEIS UTILIZADAS PARA A PROJEÇÃO

Ano	2026	2027	2028	Fonte
PIB ESTADUAL	498,540,000,000	528,889,000,000	542,111,225,000	LDO 2025 - Estado da Bahia
PIB ESTADUAL ( variação %)	2.50%	2.50%	2.50%	LDO 2025 - Estado da Bahia
PIB União Real Projeção crescimento anual (%a.a)	1.70%	2.00%	2.00%	*BACEN
Selic (Media anual % a.a.)	12.50%	10.50%	10.00%	*BACEN
Câmbio ( R\$/US\$ - Final do Período - dezembro )	6.00	5.90	5.90	*BACEN
IPCA (% a.a)	4.40%	4.00%	3.75%	*BACEN

### DADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	FONTE
PIB ESTADUAL	402,600,000,000	420,300,000,000	432,068,400,000	469,933,000,000	SEI/SEPLAN-BA
IPCA	5.79%	4.62%	4.83%	5.68%	*BACEN

\* Relatório FOCUS (Relatório de Mercado), 07 de março de 2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO II - A

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXERCÍCIO DE 2026

R\$ 1.00

Especificação	Executada	Executada	Executada	Estimada
	2022	2023	2024	2025
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)
<b>Receita Total</b>	<b>68,368,573</b>	<b>74,770,204</b>	<b>113,701,401</b>	<b>142,000,000</b>
(-) Operações de Crédito	-	-	-	446,000
(-) Aplicações Financeiras	491,218	336,035	397,343	223,000
(-) Retorno de Operações de Crédito	-	-	-	-
(-) Recebimentos de Empréstimos	-	-	-	-
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-
<b>(=) Receita Primária (I)</b>	<b>67,877,355</b>	<b>74,434,169</b>	<b>113,304,058</b>	<b>141,331,000</b>
<b>Despesa Total</b>	<b>70,117,653</b>	<b>74,875,520</b>	<b>115,130,521</b>	<b>142,000,000</b>
(-) Juros	-	-	-	16,000
(-) Amortização da Dívida	2,636,618	3,091,375	3,586,769	4,286,000
(-) Aquisição de Título de Capital	-	-	-	-
(-) Concessão de empréstimos (Garantidos)	-	-	-	-
<b>(=) Despesa Primária (II)</b>	<b>67,481,035</b>	<b>71,784,145</b>	<b>111,543,752</b>	<b>137,698,000</b>
<b>Dívida Pública Consolidada (I)</b>	<b>30,788,583</b>	<b>29,571,340</b>	<b>27,989,984</b>	<b>29,579,815</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>3,886,586</b>	<b>3,498,789</b>	<b>556,735</b>	<b>2,647,370</b>
Disponibilidade de Caixa	3,886,586	3,498,789	556,735	2,647,370
Disponibilidade Bruta de Caixa	3,886,586	4,612,203	2,897,322	3,798,704
(-) Restos a Pagar Processados	-	162,269	709,063	290,444
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	951,145	1,631,525	860,890
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
<b>Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)</b>	<b>26,901,997</b>	<b>26,072,551</b>	<b>27,433,249</b>	<b>26,932,445</b>
<b>Dívida Consolidada Líquida Anterior (IV)</b>	<b>25,703,020</b>	<b>26,901,997</b>	<b>26,072,551</b>	<b>27,433,249</b>
<b>Resultado Nominal Abaixo da Linha (V)=(III-IV)</b>	<b>1,198,977</b>	<b>(829,446)</b>	<b>1,360,698</b>	<b>(500,804)</b>

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal - Sistema Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - B

METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Variação da receita						
	Realizada			Orçada	Estimada - Valores Correntes		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>65,756,339</b>	<b>71,615,282</b>	<b>111,874,514</b>	<b>139,952,000</b>	<b>177,997,095</b>	<b>188,676,921</b>	<b>199,525,844</b>
<b>RECEITA CORRENTE AJUSTADA (A)</b>	<b>65,265,121</b>	<b>71,279,247</b>	<b>111,477,171</b>	<b>139,729,000</b>	<b>177,760,492</b>	<b>188,426,122</b>	<b>199,260,624</b>
Receita Tributária	4,890,627	10,134,013	17,654,501	19,193,000	24,350,854	25,811,905	27,296,090
Receita Patrimonial	491,218	336,035	397,343	223,000	236,603	250,799	265,220
(-) Aplicações Financeiras	491,218	336,035	397,343	223,000	236,603	250,799	265,220
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	70,000	89,124	94,471	99,904
Transferências Correntes	59,551,927	61,142,234	93,812,256	120,378,000	153,265,270	162,461,186	171,802,704
Outras Receitas Correntes	822,567	3,000	10,414	88,000	55,245	58,559	61,927
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2,612,234</b>	<b>3,154,922</b>	<b>1,826,887</b>	<b>2,048,000</b>	<b>3,730,142</b>	<b>3,953,951</b>	<b>4,181,303</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA (B)</b>	<b>2,430,856</b>	<b>3,154,922</b>	<b>1,826,887</b>	<b>1,602,000</b>	<b>3,682,821</b>	<b>3,903,791</b>	<b>4,128,259</b>
(-) Alienação de Bens	181,378	-	-	222,000	23,554	24,967	26,403
(-) Operações de Crédito	-	-	-	224,000	23,766	25,192	26,641
Transferências de Capital	2,430,856	3,154,922	1,826,887	1,602,000	3,682,821	3,903,791	4,128,259
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
<b>Receitas Correntes+Receitas de Capital</b>	<b>68,368,573</b>	<b>74,770,204</b>	<b>113,701,401</b>	<b>142,000,000</b>	<b>181,727,237</b>	<b>192,630,871</b>	<b>203,707,146</b>
<b>1. TOTAL = (A+B)</b>	<b>67,695,977</b>	<b>74,434,169</b>	<b>113,304,058</b>	<b>141,331,000</b>	<b>181,443,314</b>	<b>192,329,912</b>	<b>203,388,882</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>61,393,969</b>	<b>66,830,228</b>	<b>103,158,823</b>	<b>127,577,600</b>	<b>163,269,893</b>	<b>173,066,086</b>	<b>183,017,386</b>
<b>DESPESA CORRENTE AJUSTADA (C)</b>	<b>61,393,969</b>	<b>66,830,228</b>	<b>103,158,823</b>	<b>127,561,600</b>	<b>163,249,416</b>	<b>173,044,381</b>	<b>182,994,433</b>
Pessoal e Encargos Sociais	28,092,576	31,122,929	44,961,716	75,244,000	92,162,959	97,692,737	103,310,069
(-) Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	16,000	20,476	21,705	22,953
Outras Despesas Correntes	33,301,393	35,707,299	58,197,108	52,317,600	71,086,457	75,351,644	79,684,364
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8,723,684</b>	<b>8,045,292</b>	<b>11,971,698</b>	<b>14,307,400</b>	<b>18,310,171</b>	<b>19,408,781</b>	<b>20,524,786</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA (D)</b>	<b>6,087,066</b>	<b>4,953,917</b>	<b>8,384,929</b>	<b>10,021,400</b>	<b>12,825,080</b>	<b>13,594,585</b>	<b>14,376,273</b>
Investimentos	6,087,066	4,953,917	8,384,929	10,011,400	12,812,282	13,581,019	14,361,928
Inversões Financeiras	-	-	-	10,000	12,798	13,566	14,346
(-) Amortização da Dívida	2,636,618	3,091,375	3,586,769	4,286,000	5,485,091	5,814,197	6,148,513
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>115,000</b>	<b>147,173</b>	<b>156,004</b>	<b>164,974</b>
<b>Desp. Correntes+Desp. de Capital+Reserva</b>	<b>70,117,653</b>	<b>74,875,520</b>	<b>115,130,521</b>	<b>142,000,000</b>	<b>181,727,237</b>	<b>192,630,871</b>	<b>203,707,146</b>
<b>2. TOTAL = (C+D+E)</b>	<b>67,481,035</b>	<b>71,784,145</b>	<b>111,543,752</b>	<b>137,698,000</b>	<b>176,221,670</b>	<b>186,794,970</b>	<b>197,535,681</b>
<b>3. RESULTADO PRIMÁRIO (1 - 2)</b>	<b>214,942</b>	<b>2,650,024</b>	<b>1,760,306</b>	<b>3,633,000</b>	<b>5,221,644</b>	<b>5,534,942</b>	<b>5,853,202</b>
<b>4.Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>65,756,339</b>	<b>71,615,282</b>	<b>111,874,514</b>	<b>139,952,000</b>	<b>177,997,095</b>	<b>188,676,921</b>	<b>199,525,844</b>

2022 a 2024 - Realizada

2025 - Orçada

2026 a 2028 - Estimada - Valores Correntes

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO II - C

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXERCÍCIO DE 2026

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

R\$ 1.00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4.62	4.83	5.68	4.40	4.00	3.75

2025 a 2028 Inflação Média projetada com base no IPCA, divulgado pelo BACEN.

ANO	Índices de inflação/deflação	Cálculo Valores Constantes
2023	1.1078	<Valor Corrente x 1.0859>
2024	1.0568	<Valor Corrente x 1.0379>
2025	-	<Valor Corrente>
2026	1.0440	<Valor Corrente / 1.044>
2027	1.0858	<Valor Corrente / 1.0714>
2028	1.1265	<Valor Corrente / 1.1089>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - A**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**EXERCÍCIO DE 2026**

AMF - Demonstrativo 1 ( LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	181,727,237	174,068,235	0.036%	102.096%	192,630,871	177,415,701	0.036%	102.096%	203,707,146	180,835,763	0.038%	102.096%
Receita Primária (I)	181,443,314	173,796,277	0.036%	101.936%	192,329,912	177,138,513	0.036%	101.936%	203,388,882	180,553,232	0.038%	101.936%
Receitas Primárias Correntes	177,760,492	170,268,671	0.036%	99.867%	188,426,122	173,543,068	0.036%	99.867%	199,260,624	176,888,477	0.037%	99.867%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	24,350,854	23,324,573	0.005%	13.680%	25,811,905	23,773,122	0.005%	13.680%	27,296,090	24,231,399	0.005%	13.680%
Transferências Correntes	153,265,270	146,805,814	0.031%	86.105%	162,461,186	149,629,003	0.031%	86.105%	171,802,704	152,513,417	0.032%	86.105%
Demais Receitas Primárias Correntes	144,369	138,284	0.000%	0.081%	153,031	140,944	0.000%	0.081%	161,830	143,661	0.000%	0.081%
Receitas Primárias de Capital	3,682,821	3,527,607	0.001%	2.069%	3,903,791	3,595,445	0.001%	2.069%	4,128,259	3,664,755	0.001%	2.069%
Despesa Total	181,727,237	174,068,235	0.036%	102.096%	192,630,871	177,415,701	0.036%	102.096%	203,707,146	180,835,763	0.038%	102.096%
Despesa Primária (II)	176,221,670	168,794,703	0.035%	99.003%	186,794,970	172,040,755	0.035%	99.003%	197,535,681	175,357,203	0.036%	99.003%
Despesas Primárias Correntes	163,249,416	156,369,173	0.033%	91.715%	173,044,381	159,376,272	0.033%	91.715%	182,994,433	162,448,586	0.034%	91.715%
Pessoal e Encargos Sociais	92,162,959	88,278,697	0.018%	51.778%	97,692,737	89,976,364	0.018%	51.778%	103,310,069	91,710,848	0.019%	51.778%
Outras Despesas Correntes	71,086,457	68,090,476	0.014%	39.937%	75,351,644	69,399,908	0.014%	39.937%	79,684,364	70,737,738	0.015%	39.937%
Despesas Primárias de Capital	12,972,253	12,425,530	0.003%	7.288%	13,750,588	12,664,482	0.003%	7.288%	14,541,247	12,908,617	0.003%	7.288%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0.000%	0.000%	-	-	0.000%	0.000%	-	-	0.000%	0.000%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	5,221,644	5,001,575	0.001%	2.934%	5,534,942	5,097,759	0.001%	2.934%	5,853,202	5,196,029	0.001%	2.934%
Dívida Pública Consolidada (DC)	31,384,183	30,061,478	0.006%	17.632%	33,267,234	30,639,584	0.006%	17.632%	35,180,100	31,230,226	0.006%	17.632%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	28,575,324	27,371,000	0.006%	16.054%	30,289,843	27,897,365	0.006%	16.054%	32,031,509	28,435,146	0.006%	16.054%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(531,353)	(508,959)	0.000%	-0.299%	(563,234)	(518,747)	0.000%	-0.299%	(595,620)	(528,746)	0.000%	-0.299%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

R\$ 1.00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	498,540,000,000	528,889,000,000	542,111,225,000
Receita Corrente Líquida - RCL	177,997,095	188,676,921	199,525,844

% PIB definido em relação ao PIB projetado para o estado

Os valores constantes foram calculados através da aplicação dos índices de previsão da variação do PIB da União para 2026, 2027 e 2028 e deflacionados com base no IPCA projetado para os mesmos exercícios.

Warlei Oliveira de Souza  
 Prefeito Municipal

Luis Moreira de Deus  
 Secretário de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - B**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**EXERCÍCIO DE 2026**

AMF - Demonstrativo 2 ( LRF, art. 4º, §2º. Inciso I)

R\$ 1.00

Especificação	2024			2024			Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	95,530,000	0.021%	104.1%	113,701,401	0.026%	101.6%	18,171,401	19.02%
Receita Primária (I)	94,247,000	0.021%	102.7%	113,304,058	0.026%	101.3%	19,057,058	20.22%
Despesa Total	95,530,000	0.021%	104.1%	115,130,521	0.027%	102.9%	19,600,521	20.52%
Despesa Primária (II)	90,556,000	0.020%	98.7%	111,543,752	0.026%	99.7%	20,987,752	23.18%
Resultado Primário (III) = (I-II)	3,691,000	0.001%	4.0%	1,760,306	0.000%	1.6%	(1,930,694)	-52.31%
Resultado Nominal	656,020	0.000%	0.7%	1,360,698	0.000%	1.2%	704,678	107.42%
Dívida Pública Consolidada	30,692,094	0.007%	33.4%	27,989,984	0.006%	25.0%	(2,702,110)	-8.80%
Dívida Consolidada Líquida	26,072,551	0.006%	28.4%	27,433,249	0.006%	24.5%	1,360,698	5.22%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

% PIB definido em relação ao PIB do estado da Bahia

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	455,864,000,000	432,068,400,000
Receita Corrente Líquida - RCL	91,769,000	111,874,514

Warlei Oliveira de Souza  
 Prefeito Municipal

Luis Moreira de Deus  
 Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO III - C**

ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 3 ( LRF, art. 4º, §2º. Inciso II)

R\$ 1.00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	74,770,204	113,701,401	52.07%	142,000,000	24.89%	181,727,237	27.98%	192,630,871	6.00%	203,707,146	5.75%
Receita Primária (I)	74,434,169	113,304,058	52.22%	141,331,000	24.74%	181,443,314	28.38%	192,329,912	6.00%	203,388,882	5.75%
Despesa Total	74,875,520	115,130,521	53.76%	142,000,000	23.34%	181,727,237	27.98%	192,630,871	6.00%	203,707,146	5.75%
Despesa Primária (II)	71,784,145	111,543,752	55.39%	137,698,000	23.45%	176,221,670	27.98%	186,794,970	6.00%	197,535,681	5.75%
Resultado Primário (III) = (I-II)	2,650,024	1,760,306	-33.57%	3,633,000	106.38%	5,221,644	43.73%	5,534,942	6.00%	5,853,202	5.75%
Resultado Nominal	(829,446)	1,360,698	-264.05%	(500,804)	-136.80%	(531,353)	6.10%	(563,234)	6.00%	(595,620)	5.75%
Dívida Pública Consolidada	29,571,340	27,989,984	-5.35%	29,579,815	5.68%	31,384,183	6.10%	33,267,234	6.00%	35,180,100	5.75%
Dívida Consolidada Líquida	26,072,551	27,433,249	5.22%	26,932,445	-1.83%	28,575,324	6.10%	30,289,843	6.00%	32,031,509	5.75%

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	82,833,680	120,159,641	45.06%	142,000,000	18.18%	174,068,235	22.58%	177,415,701	1.92%	180,835,763	1.93%
Receita Primária (I)	82,461,406	119,739,728	45.21%	141,331,000	18.03%	173,796,277	22.97%	177,138,513	1.92%	180,553,232	1.93%
Despesa Total	82,950,354	121,669,935	46.68%	142,000,000	16.71%	174,068,235	22.58%	177,415,701	1.92%	180,835,763	1.93%
Despesa Primária (II)	79,525,594	117,879,437	48.23%	137,698,000	16.81%	168,794,703	22.58%	172,040,755	1.92%	175,357,203	1.93%
Resultado Primário (III) = (I-II)	2,935,812	1,860,291	-36.63%	3,633,000	95.29%	5,001,575	37.67%	5,097,759	1.92%	5,196,029	1.93%
Resultado Nominal	(918,896)	1,437,985	-256.49%	(500,804)	-134.83%	508,959	1.63%	518,747	1.92%	528,746	1.93%
Dívida Pública Consolidada	32,760,415	29,579,815	-9.71%	29,579,815	0.00%	30,061,478	1.63%	30,639,584	1.92%	31,230,226	1.93%
Dívida Consolidada Líquida	28,884,305	28,991,457	0.37%	26,932,445	-7.10%	27,371,000	1.63%	27,897,365	1.92%	28,435,146	1.93%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal

Luis Moreira de Deus  
Secretário de Finanças

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO III - D

ANEXO DE METAS FISCAIS

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III )

R\$ 1.00

<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Reservas	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Resultado acumulado	29,646,505	100.00%	20,987,946	100.00%	14,797,383	100.00%
<b>Total</b>	<b>29,646,505</b>	<b>100.00%</b>	<b>20,987,946</b>	<b>100.00%</b>	<b>14,797,383</b>	<b>100.00%</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado acumulado						
<b>Total</b>						

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal

Luis Moreira de Deus  
Secretário de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - E**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**EXERCÍCIO DE 2026**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III )

R\$ 1.00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2020 (a)</b>	<b>2019 (b)</b>	<b>2018 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020 (d)</b>	<b>2019 (e)</b>	<b>2018 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(g) = ((Ia-IIId) + (IIIh))</b>	<b>(h) = ((Ib-IIe) + (IIIi))</b>	<b>(i) = (Ic-IIf)</b>
VALOR (III)	-	-	-

Warlei Oliveira de Souza  
 Prefeito Municipal

Luis Moreira de Deus  
 Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO III - F**  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receitas de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV)=(I+III-II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Mortes	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

**NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR**  
O Município não possui RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
EXERCÍCIO DE 2026  
**ANEXO III - F**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receitas de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-	-
<b>NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR</b> O Município não possui RPPS			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Mortes	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO</b> <b>(XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
EXERCÍCIO DE 2026  
**ANEXO III - F**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" )

R\$ 1.00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) =(XII+XIV)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV²)</b>	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII))</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVIII))</b>	-	-	-
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)</b> <b>= (XVII - XVIII²)</b>	-	-	-

**NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR**  
O Município não possui RPPS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

EXERCÍCIO DE 2026

**ANEXO III - F**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	<b>NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR</b> O Município não possui RPPS			
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

EXERCÍCIO DE 2026

**ANEXO III - F**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	<b>NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR</b> O Município não possui RPPS			
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO III - G**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 7 ( LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR						
<b>TOTAL</b>			-	-	-	-

FONTE: Setor de Tributos - Estimativa de arrecadação

Warlei Oliveira de Souza  
 Prefeito Municipal

Luis Moreira de Deus  
 Secretário de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - H**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS**  
**DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EXERCÍCIO DE 2026**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V )

R\$ 1.00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2026</b>
Aumento Permanente da Receita	39,727,237
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	11,853,916
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>27,873,321</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>27,873,321</b>
Saldo utilização da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>27,873,321</b>

Fonte: Secretaria de Finanças

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal

Luis Moreira de Deus  
Secretário de Finanças

# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO III - I

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Varição nas transferências correntes do último exercício realizado	32,887,270	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	32,887,270
Varição na Receita de Transferência de convênios, que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente	2,080,821	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	2,080,821
<b>SUBTOTAL</b>	<b>34,968,091</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>34,968,091</b>
<b>TOTAL</b>	<b>34,968,091</b>	<b>TOTAL</b>	<b>34,968,091</b>

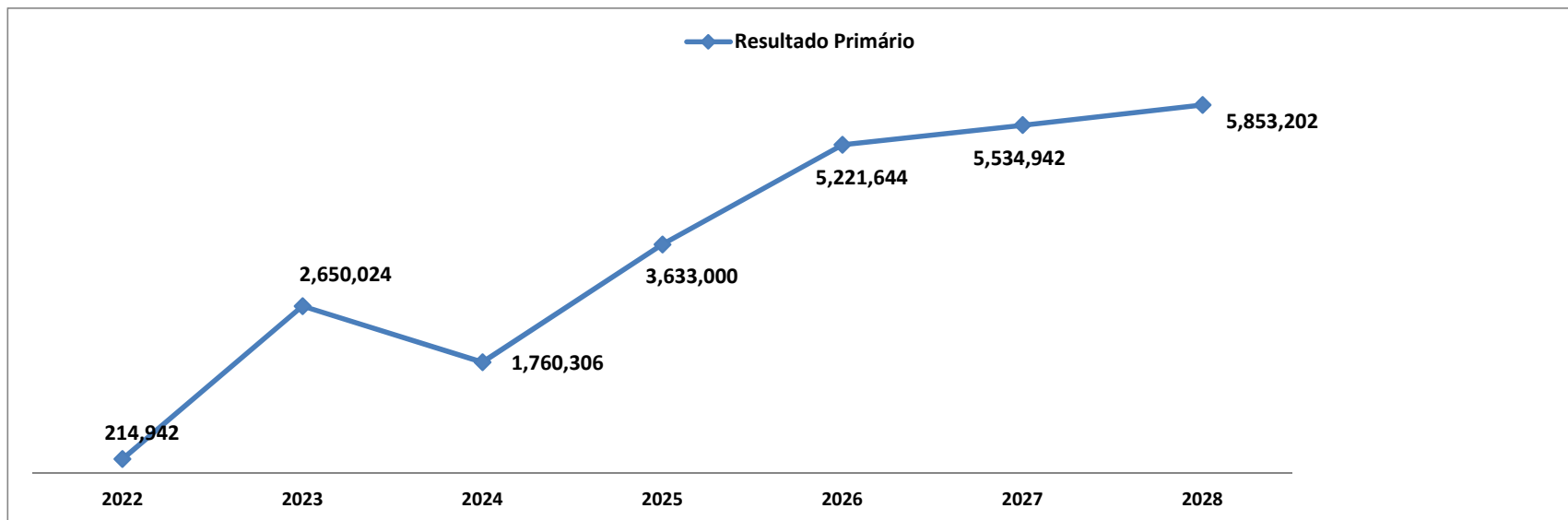
FONTE: Sistema de Informações Contábeis/Secretaria de Finanças

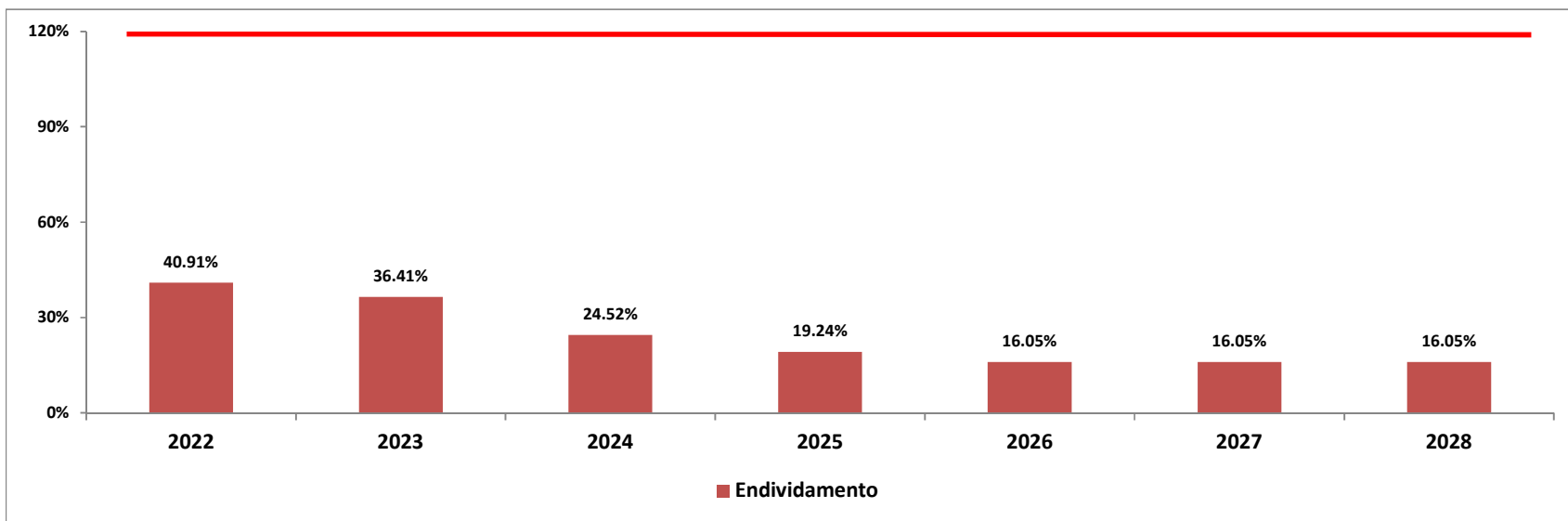
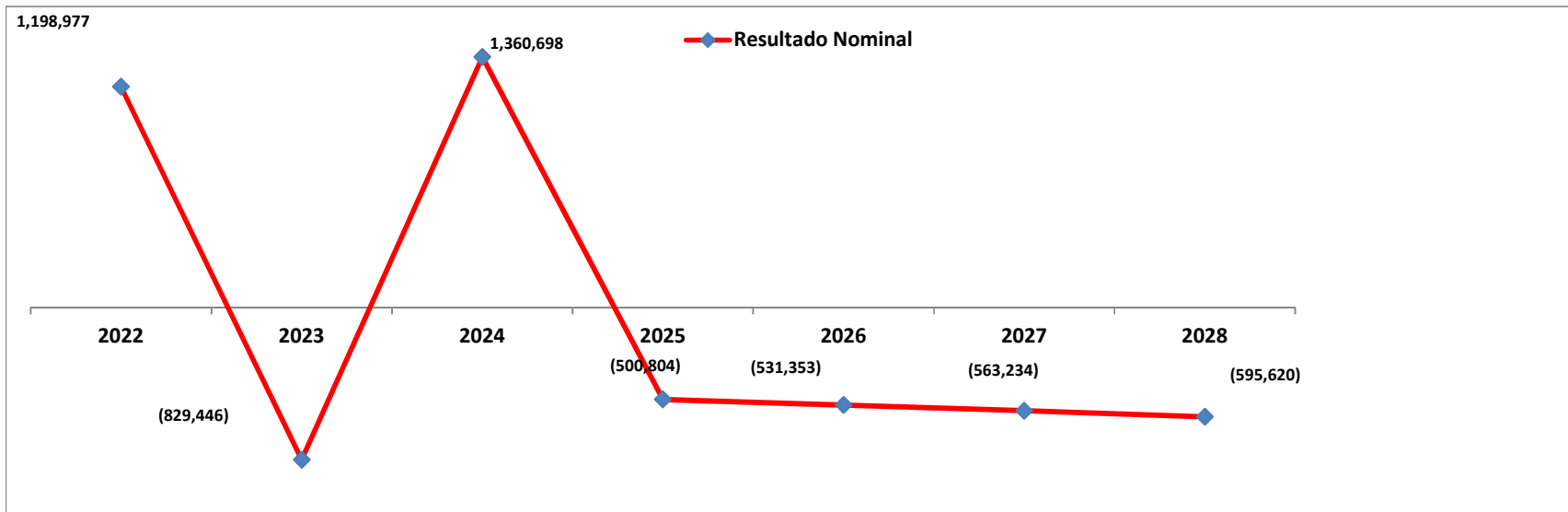
Warlei Oliveira de Souza  
Prefeita Municipal

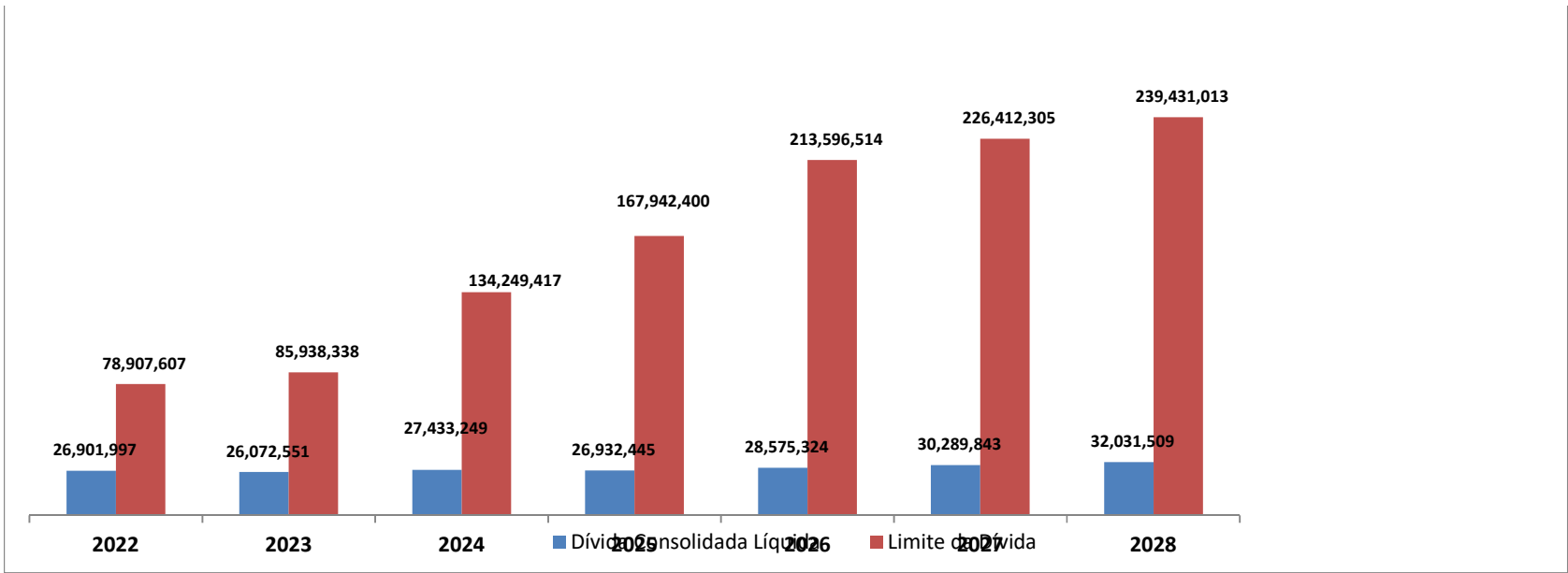
Luis Moreira de Deus  
Secretário de Finanças

## QUADRO RESUMO - REALIZADO E PROJETADO

	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Resultado Primário	214,942	2,650,024	1,760,306	3,633,000	5,221,644	5,534,942	5,853,202
Resultado Nominal	1,198,977	(829,446)	1,360,698	(500,804)	(531,353)	(563,234)	(595,620)
Dívida Pública Consolidada	30,788,583	29,571,340	27,989,984	29,579,815	31,384,183	33,267,234	35,180,100
Dívida Consolidada Líquida	26,901,997	26,072,551	27,433,249	26,932,445	28,575,324	30,289,843	32,031,509
Limite da Dívida	78,907,607	85,938,338	134,249,417	167,942,400	213,596,514	226,412,305	239,431,013
Limite %	120%	120%	120%	120%	120%	120%	120%
Endividamento	40.91%	36.41%	24.52%	19.24%	16.05%	16.05%	16.05%







# PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO III - H

ANEXO DE METAS FISCAIS

### MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V )

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2026</b>
Aumento Permanente da Receita	39.727.237
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	11.853.916
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>27.873.321</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>27.873.321</b>
Saldo utilização da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>27.873.321</b>

Fonte: Secretaria de Finanças

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal

Luis Moreira de Deus  
Secretário de Finanças